

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Fabiana Schulz Padilha*, *Amanda Pereira de Andrade* e *Felipe Carvalho Romero* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

- Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.
- § 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
- § 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.
 - Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a) Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, sujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 Termo de Referência (TR);
- 2 Orçamentos.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 07 de maio de 2024.

Respeitosamente,

Adelar Kerber

Reblee

Secretário Municipal de Viação e Obras-SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS
 - 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)
 - 1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras SEMOB.
 1.1.2. Órgãos participantes: Todas as demais Secretarias Municipais.
 - 1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA
 - 1.2.1. Adelar Kerber.
 - 1.2.2. Lucian Carlos Pilati.
- 2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO
 - 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO 2.1.1. Indica-se o Pregão.
 - 2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO 2.2.1. Indica-se a forma Eletrônico.
- 3. RESUMO DO OBJETO E INFORMAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS
 - 3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOT	E 01			在20年1年	ance Magnetalia	ng partition (1755) and a second
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64198	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	80	UN		
2	64199	SERVIÇO DE	80	UN		



004

	RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25"" BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MINIMA DE 25MM		
TOTAL			

LOT	E 02					
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64200	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	80	UN		
2	64201	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	70	UN		
TOTA	AL .					

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64203	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	66	UN		
2	64206	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26" CONVENCIONAL	12	UN		

LOT	E 04					
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras

\$ 1 h

1	64209	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	20	UN	
2	64211	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL	16	UN	
тот	AL				

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64213	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	26	UN		
2	64214	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL	22	UN		

LOT	E 06	国际的企业实现,现代的企业工程的 企业				E SAME THE
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64235	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	30	UN		
2	64236	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO CONVENCIONAL COM SULCO DE 15MM	26	UN		

0 6.006



Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Viação e Obras

TOTAL

Código do				D	
produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
64237	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	26	UN		
64238	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	20	UN		
	64237	64237 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM

and the state of the state of	E 08			A PHARMA SH		property and the second
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64239	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	26	UN		
2	64240	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SLCO DE 15MM	22	UN		

LOT	E 09					
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64241	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	20	UN		
2	64242	SERVIÇO DE	16	UN		

0 .007

17	RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM SULCO DE 15MM		
TOTAL	COM SCLEO BE ISMN		

LOU	E 10	The second second second second second		Children and St.		Upi Titi
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64245	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	80	UN		
2	64246	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	90	UN		

LOT	E 11					e e sheighthus s
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64247	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	45	UN		
2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	50	UN		
TOT	AL					

LOT	E 12		man a sale		programme seem	Principle (
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64249	SERVIÇO DE	30	UN		

OB . 008

		CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10			
2	64250	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	30	UN	
TOT	AL				

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64251	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	30	UN		
2	64252	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	36	UN		

	E 14	and the second s				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	64253	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5° BORRACHUDO COM TIE TOP V05 A V10		UN		
2	64254	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5° BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM		UN		

LOTI	E 15					
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quanti-	Unidade	Preço	Preço

0 : 00#

	do produto/ serviço		dade		máximo (R\$)	máximo total (R\$)
1	64255	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5"MISTO COM TIP TOP V05 A V10	30	UN	-	
2	64256	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	36	UN		
TOTA	ΔL		oner en			

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	64257	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	10	UN		
2	64258	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	12	UN		

LOT	E 17				mandifield	
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	64259	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	10	UN		
2	64260	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO	12	UN		
-591		TOTAL				

LOTE 18						
Item	Código do produto/	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total
	serviço					(R\$)

Secretaria Municipal de Viação e Obras

1	64261	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	16	UN	
2	64262	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	20	UN	
		TOTAL			Allowers with a section of the second

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	64263	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	18	UN		
2	64264	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	24	UN		

LOT	E 20					and a serious
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1		SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 10-16.5 COM TIP TOP V05 A V10.	10	UN		
2		SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 10-16.5""	12	UN		
		TOTAL				
		TOTAL ESTIMAI	00			

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Condições gerais:
- 5.1.1.A empresa contratada deverá coletar os pneus nos locais indicados pelo(a) Fiscal da Contratação ou pelo(a) Secretário(a) da Pasta em até 2 (dois) dias úteis após o encaminhamento de requerimento formal e fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados do Fiscal da Contratação ou do(a) Secretário(a) da Pasta em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras

- **5.1.2.** Os expedientes referidos no item 5.1.1 somente poderão ser iniciados após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- **5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- **5.1.3.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* para a empresa contratada.
- **5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
 - **5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
 - 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Coleta dos pneus:

A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota. Ou seja, quando o gestor identifica um determinado

ng. 012



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras

nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça.

5.2.2. Limpeza:

A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo. Utiliza-se, nessa etapa, uma máquina de escovas de aço para diminuir os resíduos na borracha e facilitar a inspeção do pneu.

5.2.3. Inspeção inicial:

Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifique o pneu e gere a recusa de recape.

5.2.4. Raspagem:

Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem.

5.2.5. Escareação (tratamento):

- Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem.
- **5.2.5** Deve constar na banda de todas as recapagens de forma legível a marca da banda em que a empresa informou na proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. Não há obrigações específicas, além das previstas nos itens 5.1 e 5.2.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.
- 7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por LUCIAN CARLOS PILATI, servidor comissionado lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do

0 6.013

contrato deriva de ser ele o responsável pelo recebimento do material no(s) local(is) de entrega(s) e por ser a pessoa que fará a conferência dos materiais entregues pelo(a) contratado(a) no instante da(s) entrega(s).

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada nos locais nos quais forem coletados indicados no Requerimento formal assinado pelo(a) Fiscal da Contratação ou pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- **11.1.1.** A contratação é necessária porque o Município necessita constantemente de reparos nos pneus de seus veículos e máquinas pesadas em virtude do fluxo intenso e das condições dos terrenos nos quais os veículos e máquinas operam.
- 11.1.2. O serviço de recapagem reduz em até 57% (cinquenta e sete por cento) o custo/km em gastos com pneus devido ao fato de que o custo de uma recapagem chega a ser 73% menor do que de um pneu novo, considerando que em média um pneu pode ser reformado duas ou mais vezes, dependendo do estado de conservação de cada pneu.
- 11.1.3. A contratação desse serviço é de suma importância, pois sem o mesmo, os pneus que ao longo do tempo apresentem desgaste pelo atrito com o solo, não podem ser reutilizados, o que levaria a uma substituição por pneus novos, causando maiores despesas aos cofres públicos do Município.

- 11.1.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos a empresas distintas.
- **11.1.5.** A quantidade constante no termo de referência é uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.
- 11.2.2. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas atuantes no segmento mercadológico, a saber: JP BELEZE, RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP e RECAPADORA FABRICAS DOS PNEUS, FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
 - 11.2.3. Não foi possível a pesquisa de cada um dos itens junto ao Banco de Preços em razão do grau de detalhes de cada um dos itens contidos nos lotes (variação de modelos de pneus e dimensões), inviabilizando o alcance de outros preços praticados perante outros prestadores de serviços correlatos.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA 11.3.1. Não se aplica ao presente caso.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.QUANDO REGISTRO DE PREÇO...Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- **12.2.** O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (A.R.P.).
- 12.3. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n.º 8.666/1993.

08.015

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **15.1.** Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias indicadas no(s) requerimento(s), tal como apontado no item 8.2.1.
- 15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 07 de maio de 2024.

Adelar kerber

Secretário Municipal de Viação e Obras

Ciência dos Fiscais da Contratação em 07/05/2024:

Lucian Carlos Pilati

Fiscal Técnico da Contratação

Lucian Carlos Pilati

Fiscal Administrativo da Contratação



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

RE: orçamento para licitação

1 mensagem

mouraopneus@bol.com.br <mouraopneus@bol.com.br>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 16:27

De: "Lucian Pilati" <gerenciademaquinas@gmail.com>

Enviada: 2024/05/06 10:15:06
Para: mouraopneus@bol.com.br
Assunto: orcamento para licitação

Solicitamos apresentação de orçamento para realização da licitação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DE CAPANEMA-PR

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 08/05/2024 carimbado e assinado pelo responsável da empresa .

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



2 anexos

CAPANEMA 1.pdf

CAPANEMA.pdf 302K

0_B. 017

ORÇAM	ENT	O'		
RAZÃO SOCIAL: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA				
CNPJ: <u>01.346.805/0001-13</u> E-MAIL:				
ENDEREÇO: RUA JORGE ALVES RIBEIRO 1750				
COMPLEMENTO: BAIRRO:	CON	RADINHO		
TELEFONE: 42-36242244				
CIDADE: GUARAPUAVA UF:		PR		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E O MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEI DE CAPANEMA-PR ODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFIN	MA/P	PR ATRAV	ÉS DO SISTEMA DE F	
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses LOTE 01				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.		1	R\$ 190,00	
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25"" BORRACHUDO	CINID	1	R\$ 3.250,00	
			TOTAL	
LOTE 02				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1	R\$ 190,00	
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	UNID	1	R\$ 1.950,00	
			TOTAL	
LOTE 03				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	UNID	1	R\$ 190,00	

PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL TOTAL LOTE 05 PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16"					
PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL PRODUTO SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL TOTAL LOTE 05 PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" DE PNEU 12.5/80 X 18" DE PNEU 12.5/80 X	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26" CONVENCIONAL	UNID	1	R\$ 5.400,00	
PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL TOTAL LOTE 05 PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16"				TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL TOTAL LOTE 05 PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" SORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL TOTAL LOTE 06 PRODUTO SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL TOTAL 1 RS 190,00 1 RS 190,00 TOTAL 1 RS 190,00 TOTAL RS 190,00 TOTAL	LOTE 04			10000000000000000000000000000000000000	
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL TOTAL LOTE 05 PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL TOTAL R\$ 190,00 TOTAL R\$ 1.280,00 TOTAL TOTAL SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	PRODUTO	UNID	QUAN	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL LOTE 05 PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP VOS A V10 CONVENCIONAL SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL TOTAL 1 RS 190,00 TOTAL 1 RS 1.280,00 TOTAL		UNID	1	R\$ 190,00	
PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL PRODUTO SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" RS 190,00 RS 190,00	3	UNID	1	R\$ 3.200,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL TOTAL OTE 06 PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" R\$ 190,00 R\$ 190,00				TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL TOTAL OTE 06 PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" R\$ 190,00 R\$ 190,00	LOTE 05	RINE B			
BORRACHUDO COM TIP TOP VOS A V10 CONVENCIONAL SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL TOTAL PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP VOS A V10 CONVENCIONAL SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" R\$ 190,00 R\$ 190,00	la la primi allanga et gast 2000 agains de l'ambigne ambiant et la la section de la section de l'ambiant de l' Le la communité de l'ambiant d La communité de la communité de la communité de l'ambiant de l'ambiant de l'ambiant de l'ambiant de l'ambiant	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL OTE 06 PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL 1 R\$ 1.280,00 TOTAL V. UNIT. V. TOTAL	BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	UNII	1	R\$ 190,00	
PRODUTO PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" R\$ 190,00 1 R\$ 595,00	The state of the s	UNID	1	R\$ 1.280,00	
PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" R\$ 190,00 1 R\$ 595,00				TOTAL	
PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" R\$ 190,00 1 R\$ 595,00	OTE 06	denote it		Market Street Company of Physics	
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" R\$ 595,00		UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO CONVENCIONAL COM SULCO DE 15MM 1 R\$ 595,00		UNID	1	R\$ 190,00	
		UNID	1	R\$ 595,00	
TOTAL				TOTAL	
LOTE 07	LOTE 07				

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1	R\$ 190,00	
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	UNID	1	R\$ 680,00	
			TOTAL	
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
RVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1	R\$ 190,00	
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SLCO DE 15MM	UNID	1	R\$ 650,00	hake to
			TOTAL	
LOTE 09				
PRODUTO	UNID	QUANT	v. unit.	V. TOTAL
MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1	R\$ 190,00	
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM SULCO DE 15MM	UNID	1	R\$ 710,00	
			TOTAL	
LOTE 10				
PRODUTO	UNID	QUAN	V. UNIT.	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1	R\$ 190,00	
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	UNID	1	R\$ 850,00	
			TOTAL	
LOTE 11				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	R\$ 190,00	
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"		
RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	R\$ 770,00	
2010	TOTAL	
LOTE 12	ALES COM SERVICE	
PRODUTO	v. unit.	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" S 1	R\$ 190,00	
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO E 1	R\$ 880,00	
	TOTAL	
OTE 13		
PRODUTO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	R\$ 190,00	Testa.
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	R\$ 920,00	
	TOTAL	
LOTE 14	one has been facilitate	
PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
ERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5"		
BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM		2
	TOTAL	
LOTE 15		
PRODUTO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5"MISTO COM TIP TOP V05 A V10	R\$ 190,00	
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO	R\$ 830,00	
	TOTAL	
	101111	

				9
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
COM TIP TOP V05 A V10	OIND	1	R\$ 190,00	
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	UNID	1	R\$ 690,00	
	No.		TOTAL	
LOTE 17				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	QIND	1		
BORRACHUDO	UNID	1		
Omp 10		In the same of the same	TOTAL	
LOTE 18				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1		
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	UNID	1		
LOTE 19	DESCRIPTION OF THE PERSON OF T		TOTAL	
LOIE 19		H		
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	3	1		
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	GIND	1		
			TOTAL	
DATA:/	FABI RECAPAGENS Assinado de forma digital por FABI DE PNEUS RECAPAGENS DE PNEUS LTDA:0184680500 LTDA:01846805000113 Dados: 2024.05.06 15:49:01-03'00'			BI DE PNEUS 15000113 5.06

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

00:022

	O SOCIAL: FABI RECAPAGENS DE PNEUS CNPJ: 01.846.805/0001-13	E-MAIL:	
ENI	DEREÇO: RUA JORGE ALVES RIBEIRO 17	50	
COMPL	EMENTO:	BAIRRO: CONRADINHO	
TE	LEFONE: 42-36242244	NA.	
	CIDADE: GUARAPUAVA	UF: PR	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNIO DE CAPANEMA-PR	RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCU CÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DI	LOS E DE E PREÇOS.

LOTE 01		A APPLE BURNS		
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 10-16.5 COM TIP TOP V05 A V10.	UNID	1	R\$ 190,00	
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 10- 16.5""	UNID	1	R\$ 890,00	
			TOTAL	

DATA: /	' /	
---------	-----	--

FABI

Assinado de forma

RECAPAGENS RECAPAGENS DE PNEUS LTDA:0184680500011

LTDA:018468 3 Dados: 2024.05.06

05000113 16:30:42 -03'00'

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.







ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

3 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

8 de abril de 2024 às 15:19

Para: FABRICA DOS PNEUS RECAPADORA <fabricadospneus@gmail.com>

Solicitamos apresentação de orçamento para realização da licitação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DE CAPANEMA-PR

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 15/04/2024 carimbado e assinado pelo responsável da empresa .

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

RECAPAGEM DE PNEUS.xlsx

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: FABRICA DOS PNEUS RECAPADORA <fabricadospneus@gmail.com>

10 de abril de 2024 às 08:47

Bom dia, foi inserido mais esse lote, se puder cotar ele agradeço!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



10K

RECAPAGEM DE PNEUS - Copia.xlsx

FABRICA DOS PNEUS RECAPADORA <fabricadospneus@gmail.com> Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

22 de abril de 2024 às 10:42

Bom dia

Segue orçamento solicitado

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento - Capanema - 22.04.24.pdf

327K





ORÇAMENTO À PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus - CNPJ: 04.895.855/0001-89

Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati - PR

Contato: (42) 3423-2003 - fabricadospneus@gmail.com

Itom	Qnt.	Llod	Lote 1 - Pneu 17.5x2		0.5 1-14	1 1/-1	on Tatal
Item		Und.	Descrição		or Unit.		or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	50,00	R\$	50,00
2	1	Und.	Recapagem		1.500,00	R\$	1.500,00
			Lote 2 - Pneu 1400x2		H		
Item	Qnt.	Und.	Descrição		or Unit.		or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	50,00	R\$	50,00
2	1	Und.	Recapagem		1.500,00	R\$	1.500,00
			Lote 3 - Pneu 23.1x2				
Item	Qnt.	Und.	Descrição		or Unit.		or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	50,00	R\$	50,00
2	1	Und.	Recapagem	R\$ 3	3.900,00	R\$ 3	3.900,00
			Lote 4 - Pneu 19.5x2	4		n	
Item	Qnt.	Und.	Descrição	Val	or Unit.	Val	or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	50,00	R\$	50,00
2	1	Und.	Recapagem		1.500,00		1.500,00
			Lote 5 - Pneu 12.5/80>				
Item	Qnt.	Und.	Descrição		or Unit.	Val	or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	50,00	R\$	50,00
2	186	Und.	Recapagem	R\$	890,00	R\$	890,00
		Onu.	Lote 6 - Pneu 7.50x16 Borr			ΤζΨ	000,00
Item	Qnt.	Und.	Descrição		or Unit.	Val	or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	30,00	R\$	30,00
2	1	Und.	Recapagem	R\$	320,00	R\$	320,00
4		Ona.	Lote 7 - Pneu 215/75R17.5 B			IΛΦ	320,00
Itom	Qnt.	Und.			or Unit.	Val	or Total
Item 1	1	Und.	Descrição Conserto Interno V05 a V10	R\$	30,00	R\$	30,00
2	1			R\$		R\$	320,00
2		Und.	Recapagem		320,00	ĽΦ	320,00
14	0-4	Hod	Lote 8 - Pneu 215/75R17.5			1/-1	Total
Item	Qnt.	Und.	Descrição		or Unit.	-	or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	30,00	R\$	30,00
2	1	Und.	Recapagem	R\$	300,00	R\$	300,00
			Lote 9 - Pneu 235/75R17.	Mist	0		
Item	Qnt.	Und.	Descrição		or Unit.		or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	30,00	R\$	30,00
2	1	Und.	Recapagem	R\$	300,00	R\$	300,00
			Lote 10 - Pneu 1000R20 Bo				1000
Item	Qnt.	Und.	Descrição		or Unit.		or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	30,00	R\$	30,00
2	1	Und.	Recapagem	R\$	390,00	R\$	390,00
			Lote 11 - Pneu 1000R20				
Item	Qnt.	Und.	Descrição		or Unit.		or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	30,00	R\$	30,00
2	1	Und.	Recapagem	R\$	390,00	R\$	390,00
			Lote 12 - Pneu 295/80R22.	5 Mis	to		
Item	Qnt.	Und.	Descrição		or Unit.	Val	or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	30,00	R\$	30,00
2	1	Und.	Recapagem	R\$	390,00	R\$	390,00
-	100000000000000000000000000000000000000		Lote 13 - Pneu 295/80R22.5 B				



ORÇAMENTO À PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

Item	Qnt.	Und.	Descrição		lor Unit.	Val	or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10			R\$	30,00
2	1	Und.	Recapagem	R\$	390,00	R\$	390,00
			Lote 14 - Pneu 275/80R22.5 E	Borrac	hudo		
Item	Qnt.	Und.	Descrição	Va	lor Unit.	Val	or Total
1	1	Und.		R\$	30,00	R\$	
2	1	Und.	Recapagem Lote 15 - Pneu 275/80R22.	R\$	390,00	R\$	390,00
Item	Qnt.	Und.	Descrição	Va	or Unit.	Val	or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	30,00		30,00
2	1	Und.	Recapagem	R\$	390,00	R\$	390,00
			Lote 16 - Pneu 235/75R15	Mist	0		
Item	Qnt.	Und.	Descrição	Val	or Unit.	Val	or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	30,00		30,00
2	1	Und.	Recapagem	R\$	280,00	R\$	280,00
			Lote 17 - Pneu 255/75R15 Bo	orrach	nudo		
Item	Qnt.	Und.	Descrição	Val	or Unit.	Valor Tota	
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	30,00	R\$	30,00
2	1	Und.	Recapagem	R\$	280,00	R\$	280,00
			Lote 18 - Pneu aro 1	3			
Item	Qnt.	Und.	Descrição		or Unit.	Val	or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	30,00	R\$	30,00
2	1	Und.	Recapagem	R\$	250,00	R\$	250,00
			Lote 19 - Pneu aro 1	4			
Item	Qnt.	Und.	Descrição	Val	or Unit.	Val	or Total
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10	R\$	30,00	R\$	30,00
2	1	Und.	Recapagem	R\$	250,00		
P. C.		112.9%	Lote 20 - Pneu 10x16	.5			
Item	Qnt.	Und.	Descrição	Val	or Unit.	Val	
1	1	Und.	Conserto Interno V05 a V10		50,00	R\$	50,00
2	1	Und.	Recapagem	R\$	690,00	R\$	

Irati, 22 de abril de 2024.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS DOS PNEUS

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA

LTDA:048958550001 LTDA:04895855000189 Dados: 2024.04.22 10:12:33

89

-03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco RG 6.720.406-9 CPF 004.955.059-43 Sócio Administrador

Maicon Gabriel Giongo RG 10.240.148-4 CPF 086.790.599-94 Sócio Administrador



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

3 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Para: Recapadora Marrecas < recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>

8 de abril de 2024 às 15:19

Solicitamos apresentação de orçamento para realização da licitação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DE CAPANEMA-PR

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 15/04/2024 carimbado e assinado pelo responsável da empresa.

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

RECAPAGEM DE PNEUS.xlsx 14K

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com> Para: Recapadora Marrecas < recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br> 10 de abril de 2024 às 08:46

Bom dia, foi inserido mais esse lote, se puder cotar ele agradeço!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RECAPAGEM DE PNEUS - Copia.xlsx

10K

Recapadora Marrecas < recapadora marrecas @ recapadora marrecas.com.br> Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

10 de abril de 2024 às 10:18

Bom dia Lucian, tudo bem?

Segue os orçamentos.

Att,



BARBARA SOTILLI

Fone (46) 3524-1266 Celular (46) 99973-7833 E-mail recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

10/04/2024, 10:50



Orçamento Capanema I.pdf 2998K

Orçamento Capanema II.pdf 455K



Secretario de Company de la co	ORÇAMENTO
AZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECA	S LTDA EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38	E-MAIL: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 610	
OMPLEMENTO:	BAIRRO: Luther King
TELEFONE: (46) 3524-1266	
CIDADE: Francisco Beltrão	UF: PR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DE CAPANEMA-PR

DALIDADE: PREGÃO ELETRONICO PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINIT I	VA	OO SERVI	00			
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses LOTE 01						
PRODUTO	OIND	QUANT	V. UNIT.		V. TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	OIND	1	R\$ 150,00	R\$	150,00	Item 1
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	UNID	1	R\$ 4.040,00	R\$	4.040,00	Item 2
			TOTA	L R\$	4.190,00	
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.		V. TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	OIND	1	R\$ 150,00	R\$	150,00	Item 1
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	OIND	1	R\$ 2.790,00	R\$	2.790,00	Item 2
	Shirt and		TOTAL	R\$	2.940,00	200
LOTE 03 PRODUTO	OIND	QUANT	V. UNIT.		V. TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	OIND	1	R\$ 200,00	R\$	200,00	Item 1
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26" CONVENCIONAL	OIND	1	R\$ 7.000,00	R\$	7.000,00	Item 2
			TOTAL	R\$	7.200.00	

06.0511

SOLD STATE OF THE				man of our	B. U.S.	
PRODUTO	OIND	QUANT	V. UNIT.	Ging Const	V. TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	QIND	1	R\$ 150,00	R\$	150,00	Item 1
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" 3ORRACHUDO CONVENCIONAL	QIND	1	R\$ 4.200,00	R\$	4.200,00	Item 2
OTE 05			TOTAL	R\$	4.350,00	
		L. L			en de la companya de	_
PRODUTO	OIND	QUANT	V. UNIT.	Property of the control of the contr	V. TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 K18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	CIND	1	R\$ 120,00	R\$	120,00	Item 1
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL	OIND	1	R\$ 1.990,00	R\$	1.990,00	Item 2
•	_		TOTAL	R\$	2.110,00	
OTE 06						
PRODUTO	OINID	QUANT	V. UNIT.	odranasi odranasi	V. TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" 3ORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	QIND	1	R\$ 50,00	R\$	50,00	Item 1
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" 3ORRACHUDO CONVENCIONAL COM SULCO DE 15MM	QIND	1	R\$ 770,00	R\$	770,00	Item 2
		A PARTY NAME OF THE PARTY OF TH	TOTAL	R\$	820,00	
OTE 07						
PRODUTO	GIND	QUANT	V. UNIT.		V. TOTAL	ă.
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 7,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	OIND	1	R\$ 50,00	R\$	50,00	Item 1
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	GIND	1	R\$ 780,00	R\$	780,00	Item 2
			TOTAL	R\$	830,00	
OTE 08						arles.
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.		V. TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	OIND	1	R\$ 50,00	R\$	50,00	Item 1
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SLCO DE 15MM	DIND	1	R\$ 780,00	R\$	780,00	Item 2
			TOTAL	R\$	830,00	
OTE 09						

9.0311

		T. Control of the Con				
PRODUTO	OIND	QUANT	V. UNIT.	A William	V. TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1	R\$ 50,00	R\$	50,00	Item 1
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM SULCO DE 15MM	OINID	1	R\$ 800,00	R\$	800,00	Item 2
LOTE 10			TOTAL	R\$	850,00	96) 0456
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.		V. TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	QIND	1	R\$ 80,00	R\$	80,00	Item 1
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	CINID	1	R\$ 1.290,00	R\$	1.290,00	Item 2
			TOTAL	R\$	1.370,00	
PRODUTO	GIND	QUANT	V. UNIT.		V. TOTAL	1 10-
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	OIND	1	R\$ 80,00	R\$	80,00	Item 1
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	QIND	1	R\$ 1.290,00	R\$	1.290,00	Item 2
			TOTAL	R\$	1.370,00	
PRODUTO	OIND	QUANT	V, UNIT,		V, TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R "MISTO COM TIP TOP V05 A V10	OIND	1	R\$ 80,00	R\$	80,00	Item 1
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	OIND	1	R\$ 1.290,00	R\$	1.290,00	Item 2
OTE 40			TOTAL	R\$	1.370,00	
LOTE 13 PRODUTO	DIND	QUANT	v. unit.		V. TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	OIND	1	R\$ 80,00	R\$	80,00	Item 1
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	CIND	1	R\$ 1.290,00	R\$	1.290,00	Item 2
LOTE 14	escent a		TOTAL	R\$	1.370,00	

0₆.031

	DER GRADE					***
PRODUTO	QIND	QUANT	V. UNIT.		V. TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	CINID	1	R\$ 80,00	R\$	80,00	Item 1
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	OIND	1	R\$ 1.290,00	R\$	1.290,00	Item 2
OTE 15	-		TOTAL	R\$	1.370,00	
PRODUTO	QIND	QUANT	V. UNIT.		V. TOTAL	
ERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 2,5"MISTO COM TIP TOP V05 A V10	OIND	1	R\$ 80,00	R\$	80,00	Item 1
ERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" IISTO COM SULCO DE 15MM	UNID	1	R\$ 1.290,00	R\$	1.290,00	Item 2
OTE 16			TOTAL	R\$	1.370,00	Г
PRODUTO	QIND	QUANT	V. UNIT.		V. TOTAL	
ERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R19 IISTO COM TIP TOP V05 A V10	ONID	1	R\$ 50,00	R\$	50,00	Item 1
ERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	QIND	1	R\$ 600,00	R\$	600,00	Item 2
OTE 17			TOTAL	R\$	650,00	
PRODUTO	QIND	QUANT	V. UNIT.		V. TOTAL	
RRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	GIND	1	R\$ 50,00	R\$	50,00	Item 1
ERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 ORRACHUDO	QIND	1	R\$ 610,00	R\$	610,00	Item 2
			TOTAL	R\$	660,00	
OTE 18 PRODUTO	OIND	QUANT	v. UNIT.		V, TOTAL	100 March
ERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 OM TIP TOP V05 A V10	OIND	1	R\$ 50,00	R\$	50,00	Item 1
ERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	UNID	1	R\$ 310,00	R\$	310,00	Item 2
OTE 19		CHICAGO POLICE	TOTAL	R\$	360,00	

0 . 032

	ethicas Federales				V		
PRODUTO		QUANT	v. unit.	V. TOTAL			
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	OIND	1	R\$ 50,00	R\$	50,00	Item 1	
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	OIND	1	R\$ 320,00	R\$	320,00	Item 2	
	1		TQTAL	R\$	370,00		

DATA: 10/04/2024

05.689.415/0001-38 RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP

Av. Natalino Faust, 610 Luther King - CEP 85605-147 Francisco Beltrão - Paraná

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do

	ORÇAMENTO
AZÃO SOCIAL: RECAPADORA MA	RRECAS LTDA EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38	E-MAIL: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust,	, 610
)MPLEMENTO:	BAIRRO: Luther King
TELEFONE: (46) 3524-1266	

UF: PR

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

ZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

(ALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

PRODUTO	QINO	QUANT	V. UNIT.		V. TOTAL	
ERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 10-16.5 COM TIP TOP V05 A V10.	OIND	1	R\$ 80,00	R\$	80,00	Item 1
ERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 0-16.5""	ONID	1	R\$ 1.150,00	R\$	1.150,00	Item 2
			TOTAL	R\$	1.230,00	

DATA: 10/04/2024

CIDADE: Francisco Beltrão

05.689.415/0001-38 RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP

Av. Natalino Faust, 610 Luther King - CEP 85605-147 Francisco Beltrão - Paraná

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

orçamento para licitação

3 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com> Para: Ouripneus J P Beleze <ouripneu@ouripneu.com> 8 de abril de 2024 às 15:18

Solicitamos apresentação de orçamento para realização da licitação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DE CAPANEMA-PR

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 15/04/2024 carimbado e assinado pelo responsável da empresa.

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

RECAPAGEM DE PNEUS.xlsx 14K

OURIPNEUS - J.P. BELEZE <ouripneu@ouripneu.com> Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

9 de abril de 2024 às 10:49

Bom dia,

Tudo bem?

Segue anexo da cotação solicitado

Atenciosamente,



REFORMA DE PNEUS

ADMINISTRAÇÃO 🎎



FINANCEIRO 3



[14] 3322-4229 М ОИВІРНЕИ ВОИВІРНЕИ.СОМ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO OURIPNEU BRANCO.pdf 276K

Gmail - orçamento para licitação

10/04/2024 68:34 0 3.5 Gmail Para: "OURIPNEUS - J.P. BELEZE" <ouripneu@ouripneu.com>

Bom dia, foi inserido mais esse item, se puder cotar eu agradeço!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RECAPAGEM DE PNEUS - Copia.xlsx

Ouripneus J P BELEZE



CNPJ 54.054.937/0001-79 - I.E. 495.031.134.110

Rua dos Expedicionários, 1029 — Centro — Ourinhos/SP Tel.: (14) 3322-4229 e-mail: ouripneu@ouripneu.com

Orçamento a Prefeitura Municipal de Capanema - PR

LOTE 01				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	UNID	1		R\$ 300,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25"" BORRACHUDO	UNID	1		R\$ 5.214,0 0
		7	TOTAL	R\$ 5.514,0 0
LOTE 02				
	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
PRODUTO				
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1		R\$ 300,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	UNID	1		R\$ 4.466,0 0
		7	TOTAL	R\$ 4.766,0 0
LOTE 03				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	UNID	1		R\$ 300,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26" CONVENCIONAL	UNID	1		R\$ 8.965,0 0

06.037

			,	1
			ΓΟΤΑL	R\$ 9.265,0 0
LOTE 04				
PRODUTO	OINID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	UNID	1		R\$ 300,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL	UNID	1		R\$ 4.466,0 0
		7	TOTAL	R\$ 4.766,0 0
LOTE 05				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	UNID	1		R\$ 300,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL	UNID	1		R\$ 2.227,0 0
		7	TOTAL	R\$ 2.527,0 0
LOTE 06				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	UNID	1		R\$ 300,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO CONVENCIONAL COM	UNID	1		R\$ 744,00
SULCO DE 15MM		7	TOTAL	R\$ 1.044,0 0
LOTE 07	UNID	QUANT	v.	v.

		0	0	0.11
	7	U	13	3 15
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1		R\$ 300,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15	UNID	1		R\$ 902,00
		7	TOTAL	R\$ 1.202,0 0
LOTE 08				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAI
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1		R\$ 300,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SLCO DE 15MM	UNID	1		R\$ 902,00
		7	TOTAL	R\$ 1.202,0
LOTE 09				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1		R\$ 300,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM SULCO DE 15MM	UNID	1		R\$ 1.122,0
]	OTAL	R\$ 1.422,0
LOTE 10			MIN S	
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1		R\$ 300,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	UNID	1		R\$ 1.265,0 0
		Т	OTAL	R\$ 1.565,0
LOTE 11		後漢		
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	ONID	1	B . C	R\$ 300,0
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	OIND	1		R\$ 1.265, 0
			ΓΟΤΑL	R\$ 1.565, 0
LOTE 12				
PRODUTO	aNn	QUANT	V. UNIT	V. TOTA
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1		R\$ 300,0
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	UNID	1		R\$ 1.314, 0
		7	ГОТАL	R\$ 1.614, 0
LOTE 13				
PRODUTO	OINID	QUANT	V. UNIT	V. TOTA
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1		R\$ 300,0
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	UNID	1		R\$ 1.314, 0
		7	ΓΟΤΑL	R\$ 1.614 0
LOTE 14				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTA
	UNID	1		R\$ 300,0
	, ×			R\$ 1.314
V10	QIND	1		0
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	UNID		TOTAL	0 R\$ 1.614, 0
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM				R\$ 1.614
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	UNID		V. UNIT	R\$ 1.614 0
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM LOTE 15			v.	R\$ 1.614, 0

			5	
		7	ΓΟΤΑL	R\$ 1.614, 0
LOTE 16				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTA
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1		R\$ 300,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	UNID	1		R\$ 1.122, 0
de _l		7	TOTAL	R\$ 1.422, 0
LOTE 17				
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTA
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1		R\$ 300,00
SERVICO DE RECADACEM DE RNEU 35EV7E R1E RORRACHUDO	UNID	1	j.++	R\$ 600,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO		7	TOTAL	R\$ 900,00
LOTE 18		L		
EOTE 18			57	
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTA
PRODUTO	UNID UNID	1 OUAN		
PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	Action 1			R\$ -
PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	UNID	1		R\$
PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	UNID	1	·	R\$ - R\$
PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	UNID	1	·	R\$ - R\$
PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13 LOTE 19 PRODUTO	UNID UNID UNID	1	UNIT .	R\$ - R\$ - V.
PRODUTO SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13 LOTE 19	UNID UNID	1 1 1 T	UNIT .	R\$ - R\$ - R\$ - TOTA

Ourinhos, 09 de abril de 2024.

J P BELEZE 54.054.937/0001-79 JEAN PIERRE BELEZE DIRETOR

Ouripneus J P BELEZE



CNPJ 54.054.937/0001-79 - I.E. 495.031.134.110

Rua dos Expedicionários, 1029 - Centro - Ourinhos/SP Tel.: (14) 3322-4229 e-mail: ouripneu@ouripneu.com

Orçamento a Prefeitura Municipal de Capanema-PR

PRODUTO	UND	QUANT	V V	/, UNIT.		v. TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 10-16.5 COM TIP TOP V05 A V10.	UNID	1	R\$	300,00	R\$	300,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 10-16.5""	UNID	1	R\$	1.800,00	R\$	1.800,00
				TOTAL	R\$	2.100,00

TOTAL: Dois mil e cem reais

Ourinhos, 11 de abril de 2024.

J P BELEZE 54.054.937/0001-79 JEAN PIERRE BELEZE DIRETOR



Município de Capanema - 2024 Relação da despesa líquida empenhada

Período: 05/06/2022 até 05/06/2024

	Fornecedor	Natureza	Projeto/Atividade	Unidade	Fonte	Conta	Tipo	Empenho	Estorno emperno	Reversão estorno Es	Data
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	51173-1	3.3.90.39.68.00	15,452,1501,2154	08.002	00000	2070	0'	6694/2022	DATE VE VE		23/06/2022
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	51173-1	3.3.90.39.68.00	15.452.1501.2154	08.002	00000	2070	0	6699/2022	-		23/06/2022
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	51173-1	3,3,90,39,68.00	12.367.1201.2106	07.001	00000	1440	0	8394/2022			22/07/2022
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP	39061-5	3,3,90,39,68,00	26.782.2601.2262	08.001	00000	1830	0	9302/2022		-	04/08/2022
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP	39061-5	3,3,90,39,68,00	15.452.1501.2154	08.002	00000	2070	0	9303/2022	E. L. Control		04/08/2022
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	51173-1	3.3.90.39.68.00	26.782.2601.2262	08.001	00000	1830	0	9304/2022			04/08/2022
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	51173-1	3,3,90,39,68.00	15.452.1501.2154	08.002	00000	2070	0	9305/2022			04/08/2022
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	51173-1	3,3,90,39,68,00	26.782.2601.2262	08.001	00000	1830	0	11208/2022			19/09/2022
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	51173-1	3.3.90.39.68.00	15.452.1501.2154	08.002	00000	2070	0	11413/2022			20/09/2022
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	51173-1	3.3.90.39.68.00	26.782.2601.2262	08.001	00000	1830	0	13504/2022			03/11/2022
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	51173-1	3,3,90,39,68.00	15.452.1501.2154	08.002	00000	2070	0	13505/2022	10 400	The street of	03/11/2022
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	51173-1	3.3.90.39.68.00	12.361.1201.2102	07.001	00000	930	0	13729/2022		-	09/11/2022
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	51173-1	3,3,90,39,68.00	26.782.2601.2262	08.001	00000	1830	0	13952/2022	200 - CAL	STREET, STREET	16/11/2022
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	51173-1	3,3,90,39,68.00	15.452.1501.2154	08.002	00000	2070	0	14118/2022			21/11/2022
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	51173-1	3,3.90.39.68.00	26.782.2601.2262	08.001	00000	1830	0	14119/2022		MANUAL PROPERTY.	21/11/2022
	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 39061-5 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP 39061-5 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 39061-5 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 39061-5 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 12.367.1201.2106 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 39061-5 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 07.001 12.367.1201.2106 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 39061-5 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.6	00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 07.001 12.367.1201.2106 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 39061-5 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 07.001 12.361.1201.2102 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 08.001 12.361.1201.2102 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 08.001 12.361.1201.2102 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 08.001 16.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 1440 00000 07.001 12.367.1201.2106 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 1830 00000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 39061-5 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 1830 00000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 1830 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 1830 00000 08.001 28.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 1830 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 1830 00000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 1830 00000 08.001 12.361.1201.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 2070 00000 08.001 12.361.1201.2102 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 2070 00000 08.001 12.361.1201.2102 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 2070 00000 08.001 12.361.1201.2102 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 2070 00000 08.001 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 2070 00000 08.001 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	O 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP O 1440 00000 07.001 12.367.1201.2106 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP O 1830 00000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 39061-5 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP O 1830 00000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP O 2070 00000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP O 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP O 1830 00000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP O 2070 00000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHO	6699/2022 O 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 8394/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 9303/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 39061-5 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP 9304/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 39061-5 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP 9305/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 9305/2022 O 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 11208/2022 O 1830 00000 08.001 28.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 11419/2022 O 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 13504/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 13505/2022 O 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 13729/2022 O 930 0000 07.001 12.361.1201.2102 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 13729/2022 O 1830 0000 07.001 12.361.1201.2102 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 13729/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 13729/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 13729/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 13729/2022 O 1830 0000 08.001 12.361.1201.2102 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 13729/2022 O 2070 00000 08.001 12.361.1201.2102 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	- 6699/2022 O 2070 00000 08.002 15.452 1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 8394/2022 O 1440 00000 07.001 12.367.1201.2106 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 9303/2022 O 1830 00000 08.002 15.452.1501.2154 33.90.39.68.00 39061-5 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP - 9304/2022 O 1830 00000 08.002 15.452.1501.2154 33.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 9306/2022 O 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 33.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 11208/2022 O 1830 00000 08.001 26.782.2601.2262 33.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 11413/2022 O 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 33.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 113504/2022 O 1830 00000 08.002 15.452.1501.2154 33.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 13505/2022 O 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 33.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 13729/2022 O 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 33.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 13729/2022 O 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 33.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 13729/2022 O 1830 00000 07.001 12.361.1201.2102 33.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 13729/2022 O 1830 00000 08.001 26.782.2601.2262 33.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 1418/2022 O 2070 00000 08.001 26.782.2601.2262 33.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 1418/2022 O 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 33.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 1418/2022 O 2070 00000 08.002 15.452.1501.2154 33.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	- 6699/2022 O 2070 0000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 8394/2022 O 1440 0000 07.001 12.367.1201.2106 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 9302/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 39061-5 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP - 9303/2022 O 2070 0000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 39061-5 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP - 9305/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 9305/2022 O 2070 0000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 11208/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 11419/2022 O 2070 0000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 13504/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 13505/2022 O 2070 0000 08.002 15.452.1501.2154 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 13709/2022 O 930 0000 07.001 12.361.1201.2102 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 13709/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 13709/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 13709/2022 O 1830 0000 08.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 13709/2022 O 1830 00000 18.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 13109/2022 O 1830 00000 18.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 13109/2022 O 1830 00000 18.001 26.782.2601.2262 3.3.90.39.68.00 51173-1 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

Critérios de seleção

Tipo licitação: 6 - Pregão Número da licitação: 59 Exercicio da licitação: 2021 Página:1



Município de Capanema - 2024 Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2023 até 05/06/2024

Data	Reversão estorno Estorno empen	no Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Val
3/07/2023		8311/2023	0	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93171-3	FABIANE A SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	7.780,
9/07/2023		8594/2023	0	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3,3,90,39,19,99	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	28.032,
8/07/2023		8961/2023	0	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3,3,90,39,68,00	79636-1	J P BELEZE	2.800,
3/08/2023		9494/2023	0	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93171-3	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	7.860.
7/08/2023		9780/2023	0	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	12.546,
9/08/2023		9886/2023	0	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3,3,90,39,68,00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	3,900,
1/08/2023		9958/2023	0	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	8.100,
5/08/2023		10065/2023	0	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3,3,90,39,68.00	93177-2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	13.310,
8/08/2023	GARAGE ARRESTS	10189/2023	0	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93171-3	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	5,556,
1/08/2023		10418/2023	0	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	5.000,
1/08/2023		10419/2023	0	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	2.360,
5/08/2023		10450/2023	0	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	11.200,
5/09/2023		11243/2023	0	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	7.340,
5/09/2023		11247/2023	0	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93171-3	FABIANE A SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	5.612,
5/09/2023		11801/2023	0	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	7.000,
/09/2023		11967/2023	0	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	9.800,
9/09/2023		12280/2023	0	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93171-3	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	1.335,
2/10/2023		12647/2023	0	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1.010,
2/10/2023		12648/2023	0	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	1.394,
V10/2023		12699/2023	0	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3,3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	2.800,
9/10/2023		12885/2023	0	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	7.050,0
0/10/2023	NO WALL CONTRACTOR OF THE PARTY OF	13871/2023	0	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	2.850.0
/11/2023	e water a water	14527/2023	0	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	4.200,0
1/12/2023	C P. M. Margaretta and and M. Marten M.	15836/2023	0	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	9.900.0
8/01/2024		93/2024	0	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	7.200,0
9/01/2024		140/2024	0	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	4.490,0
2/01/2024	CHAINS THE	221/2024	0	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3,3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	4.250,0
/01/2024		384/2024	0	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3,3,90,39,68,00	79636-1	J P BELEZE	9.800,0
5/02/2024		1409/2024	0	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	5.800,0
V02/2024	The second second second second	1505/2024	0	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	3.400.0
9/02/2024		1877/2024	0	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93171-3	FABIANE A SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	4.425,0
1/03/2024	The state of the s	2687/2024	0	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	13.810,0
2/04/2024		3685/2024	0	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93171-3	FABIANE A SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	4.478,
/04/2024		3686/2024	0	2290	00000	08.002	15.452.1501.2154	3,3,90,39,68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	4.932,0
/04/2024	el lines e al l'indire de l'Art reche l'	3687/2024	0	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3,90.39,68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	3,600,0
3/04/2024	A THE WAY A STREET AND A STREET AND ASSOCIATION OF THE PARTY OF THE PA	3883/2024	0	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93177-2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	15.180,0
V04/2024		4277/2024	0	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93171-3	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	1.780,0
0/05/2024	Carlotta base of the control of	5443/2024	0	2290	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	3,540,0
/05/2024		5444/2024	0	2020	00000	08.001	26,782,2601,2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECAS LTDA	23.670.0
teleter and	ARISSA SILVEIRA, na versão: 553	Laura Minarat A	V and a Miles	o diseason		4.00	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	the second control of	A THE PARTY SHAPE	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	05/06/2024 15:35



Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2023 até 05/06/2024

										 V	3		1 agmaz
Data	Reversão estorno Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Naturezia	Fornecedor				Valor
V												TOTAL:	279.110,29

Critérios de seleção

Tipo licitação: 6 - Pregão Número da licitação: 23 Exercício da licitação: 2023

0 . 040

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a) **Fabiana Schulz Padilha**Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 30 de maio de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

0 β 047

TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a) Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 03 de junho de 2024.

Fabiana Schulz Padilha Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOT	E 01						PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETAR DEMANDANTE						
Item	Código do Produto/ Serviço		Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO		
1	64198	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	80	UN	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00	R\$ 190,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 50,00		
2	64199	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25"" BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 25MM.	80	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 120.000,00	R\$ 3.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.040,00	R\$ 5.214,00	R\$ 1.500,00		
VAL		MADO DO LOTE		R	\$ 124.000,00			•	•				

LOTE 02

Item	Código do Produto/ Serviço		Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	64200	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10.		UN	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
2	64701	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24".	70	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 105.000,00
VAL	OR ESTI	MADO DO LOTE		R	\$ 109.000,00	

LOTE 03

Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	64203	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL.		UN	R\$ 50,00	R\$ 3.300,00
2	04700	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26" CONVENCIONAL.	12	UN	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
VAL	OR ESTI	MADO DO LOTE		R	\$ 50.100,00	

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

_	The sale of the state of the st		PENTAL AL ADIA		
0	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
	R\$ 190,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 50,00
,	R\$ 1.950,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.790,00	R\$ 4.466,00	R\$ 1.500,00

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
R\$ 190,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 50,00
R\$ 5.400,00	R\$ 3.900,00	R\$ 7.000,00	R\$ 8.965,00	R\$ 3.900,00



LOTI	E 04						PESQUISA		OS REALIZA DEMANDAN		ECRETARIA
Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA		RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
1	64209	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL.	20	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 190,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 50,00
2		SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL.	16	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.466,00	R\$ 1.500,00
VAL	OR ESTI	MADO DO LOTE		R	\$ 25.000,00						
LOTI	E 05						PESQUISA		OS REALIZA DEMANDAN		ECRETARIA
Item	Código do Produto/ Servico	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
1	64213	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL.	26	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00	R\$ 190,00	R\$ 50,00	R\$ 120,00	R\$ 300,00	R\$ 50,00
2	64214	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL.	22	UN	R\$ 890,00	R\$ 19.580,00	R\$ 1.280,00	R\$ 890,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.227,00	R\$ 890,00
VAL	OR ESTI	MADO DO LOTE		R	\$ 20.880,00						
LOT	E 06						PESQUISA		OS REALIZA DEMANDAN		ECRETARIA
Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
1		SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL.	30	UN	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 190,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00
2	04230	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO CONVENCIONAL COM SULCO DE 15MM.	26	UN	R\$ 320,00	R\$ 8.320,00	R\$ 595,00	R\$ 320,00	R\$ 770,00	R\$ 744,00	R\$ 320,00
VAL		MADO DO LOTE		1	R\$ 9.220,00						4.
LOT	E 07						PESQUISA		OS REALIZA DEMANDAN		ECRETARIA
Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO

AL	OR ESTI	MADO DO LOTE		R	\$ 37.500,00						
2	64246	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM.		UN	R\$ 390,00	R\$ 35.100,00	R\$ 850,00	R\$ 390,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.265,00	R\$ 390,00
1	04243	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.		UN	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	R\$ 190,00	R\$ 30,00	R\$ 80,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00
Item	Código do Produto/ Serviço		Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
LOT	E 10						PESQUISA		S REALIZA DEMANDAN	NDA PELA SI NTE	ECRETARIA
AL	OR ESTI	MADO DO LOTE		F	R\$ 5.400,00						
2		SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM SULCO DE 15MM.	16	UN	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00	R\$ 710,00	R\$ 300,00	R\$ 800,00	R\$ 1.122,00	R\$ 300,00
1	64241	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM TIP TOP V05 A V10.	20	UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 190,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00
tem	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
OT							PESQUISA		S REALIZA DEMANDAN	NDA PELA SI NTE	ECRETARIA
VAL	OR ESTI	MADO DO LOTE		R	\$ 7.380,00						
2		SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SLCO DE 15MM.	22	UN	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00	R\$ 650,00	R\$ 300,00	R\$ 780,00	R\$ 1.202,00	R\$ 300,00
1		SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10.	26	UN	R\$ 30,00	R\$ 780,00	R\$ 190,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 902,00	R\$ 30,00
Item	Código do Produto/ Serviço		Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
LOTI							Logoisa		EMANDAN		CKETAKI
ALC	OR ESTI	MADO DO LOTE		R	\$ 7.180,00		PESOUISA	DE PRECO	SREALIZA	DA PELA SI	CRETARIA
2	64238	215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM.	20	UN	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00	R\$ 680,00	R\$ 320,00	R\$ 780,00	R\$ 902,00	R\$ 320,00
1		SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10. SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU	26	UN	R\$ 30,00	R\$ 780,00	R\$ 190,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00

Ja

OTE	£ 11						PESQUISA		OS REALIZA DEMANDAN	ADA PELA SI NTE	CRETARIA
01/15/15/2003	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
1	64247	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10.		UN	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00	R\$ 190,00	R\$ 30,00	R\$ 80,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00
2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM.		UN	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00	R\$ 770,00	R\$ 390,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.265,00	R\$ 390,00
VAL		MADO DO LOTE		R	\$ 20.850,00						
LOTI							PESQUISA		OS REALIZA DEMANDAN	ADA PELA SE NTE	CRETARIA
Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
1		SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10.	30	UN	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 190,00	R\$ 30,00	R\$ 80,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00
2	64250	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM.	30	UN	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00	R\$ 880,00	R\$ 390,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.314,00	R\$ 390,00
VAL	OR ESTI	MADO DO LOTE		R	\$ 12.600,00						
LOTI							PESQUISA		OS REALIZA DEMANDAN	ADA PELA SE NTE	CRETARIA
Item	Código do Produto/ Serviço		Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
1	64251	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.		UN	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 190,00	R\$ 30,00	R\$ 80,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00
2		SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM.	36	UN	R\$ 390,00	R\$ 14.040,00	R\$ 920,00	R\$ 390,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.314,00	R\$ 390,00
VAL	OR ESTI	MADO DO LOTE		R	\$ 14.940,00						
LOT	E 14						PESQUISA		OS REALIZA DEMANDAN	ADA PELA SE NTE	CRETARIA
Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO

1	64259	255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.		UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00		R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00
	Serviço	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU									
Item	Produto		Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
LOT	E 17						PESQUISA	THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE	OS REALIZA DEMANDAN	ADA PELA SI NTE	ECRETARIA
VAL	OR ESTI	MADO DO LOTE		F	R\$ 3.660,00						
2		SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO.	12	UN	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 690,00	R\$ 280,00	R\$ 600,00	R\$ 1.122,00	R\$ 280,00
1	64257	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10.	10	UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 190,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00
Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
LOT	E 16		Paramonto estr				PESQUISA		S REALIZA DEMANDAN	NDA PELA SI	ECRETARIA
VAL		MADO DO LOTE		R	\$ 14.940,00	•					
2	64256	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM.	36	UN	R\$ 390,00	R\$ 14.040,00	R\$ 830,00	R\$ 390,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.314,00	R\$ 390,00
1	64255	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5"MISTO COM TIP TOP V05 A V10.	30	UN	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 190,00	R\$ 30,00	R\$ 80,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00
ltem	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
OT	E 15		le.				PESQUISA		S REALIZA DEMANDAN	ADA PELA SI NTE	ECRETARI
VAL	OR ESTI	MADO DO LOTE		R	\$ 14.940,00					·	
2		SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM.	36	UN	R\$ 390,00	R\$ 14.040,00		R\$ 390,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.314,00	R\$ 390,00
1	64253	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	30	UN	R\$ 30,00	R\$ 900,00		R\$ 30,00	R\$ 80,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00

Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
1	(4261	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10.	16	UN	R\$ 30,00	R\$ 480,00		R\$ 30,00	R\$ 50,00		R\$ 30,00
2	64262	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13.	20	UN	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00		R\$ 250,00	R\$ 310,00		R\$ 250,00
VAL	OR ESTI	MADO DO LOTE		F	R\$ 5.480,00						
LOTI	E 19						PESQUISA		OS REALIZA DEMANDAN	ADA PELA SI NTE	ECRETARIA
Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
1	64262	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10.	18	UN	R\$ 30,00	R\$ 540,00		R\$ 30,00	R\$ 50,00		R\$ 30,00
2	64264	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14.	24	UN	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00		R\$ 250,00	R\$ 320,00		R\$ 250,00
VAL	OR ESTI	MADO DO LOTE		F	R\$ 6.540,00						
LOT	E 20						PESQUISA	SAFETT OF TAXABLE STREET, STRE	OS REALIZA DEMANDAN	ADA PELA SI NTE	ECRETARIA
Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	OURIPNEUS J P BELEZA REFORMA DE PNEUS	MENOR PREÇO
1	68562	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 10-16.5 COM TIP TOP V05 A V10.	10	UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 190,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 300,00	R\$ 50,00
2		SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 10-16.5"".	12	UN	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00	R\$ 890,00	R\$ 690,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 690,00
VAL	OR ESTI	MADO DO LOTE		F	R\$ 8.780,00						
VAL	OR TOT	AL MÁXIMO ESTIMADO			R\$ 50	02.050,00					

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

Fabiana Schulz Padilha Assessora da SELOG

0g. 054

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 07 de junho de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações	s				
Exercíci o da	-	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	580	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1080	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1090	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1100	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1500	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1830	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2020	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2030	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2750	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2760	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2761	09.001.10.301.1001.2081	380	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3370	09.001.10.302.1001.2353	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3380	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3390	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3390	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3830	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4260	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4430	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4640	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4740	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4800	11.002.08.244.0801.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5250	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5350	11.003.08.243.0802.6058	O	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5640	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5790	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2024	5930	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
2024	6230	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
2024	6533	12.003.27.695.2301.2529	0	3.3.90.39.00.00 Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 11 de junho de 2024.

Vanessa Trento CRC PR 079544/O-4 VANESSA TRENTO Contadora CRC/PR 079544/O-4



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/06/2024

Página:1 Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual 1,465,000,00 1.062.000.00 353.974.24 728,025,76 05 Secretaria Municipal de Administração - SECAD 1.465.000.00 1.082.000,00 353.974.24 728.025.76 001 Secretaria Municipal de Administração 1,465,000,00 1.082.000,00 353,974,24 728.025.76 04 122.0402.2023 Alividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.030.000.00 820.000,00 347,708.05 472.291.95 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 435 000 00 262 000 00 6.266.19 255 733 81 00580 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Policia - Cta 21538-4 1.018.012.18 1,017,012,18 265.832.32 7 Secreteria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC 751,179,86 869.012.18 001 Departamento de Educação 869.012.18 261.557,87 607.454,31 754.012.18 754.012.18 251.015.78 502.996,40 12.361.1201.2102 Atividade do Ensino Fundamental - Manutenção 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000.00 200.000.00 198.925.91 1.074.09 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 334.510.18 334,510,18 52.089.87 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5 282 420.31 219.502.00 219.502.00 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Cta 273-3 0.00 219.502,00 12.365.1202.2118 Educação Infantil 115.000,00 115.000,00 10.542,09 104,457,91 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 115,000.00 115.000,00 10.542.09 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5 104.457,91 003 Departamento de Cultura 149.000.00 148,000.00 4.274,45 143,725,55 13.392.1301.2131 Atividades do Departamento de Cultura 149.000,00 148.000,00 4.274,45 143.725,55 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 149.000.00 148.000.00 4.274.45 143 725 55 08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB 1.095.000,00 1.095,000,00 701.403.25 393,596,75 001 Departamento Rodoviário 865,000,00 865,000,00 643.091,21 221.908,79 26,782,2601,2262 Atividades do Departamento Rodoviário 865.000,00 865.000,00 643.091,21 221.908,79 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 708.000,00 708.000,00 628.522.53 79,477,47 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 157.000,00 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços - Cta 21539-2 157.000,00 14.568.68 142.431.32 230.000,00 230.000.00 58.312.04 171,687,96 002 Departamento de Servicos Urbanos 15.000,00 15.000,00 820,91 14,179,09 15.182.1501.2156 Manutenção das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.179,09 15,000,00 15.000.00 820.91 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 157.508,87 215,000,00 215.000,00 57,491,13 15.452.1501.2154 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 157.508,87 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 215.000,00 215.000,00 57.491.13 999,000,00 931.293,92 09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE 358.309,72 572.984,20 999,000,00 931.293,92 358.309,72 572.984.20 001 Fundo Municipal de Saúde 699.000,00 474,293,92 220.743.65 253,550,27 10.301.1001.2081 Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Emitido por: VANESSA TRENTO, na versão: 5534 u



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/06/2024

Dágina'

11/06/2024 16:25:15

gão / Unidade / Projeto o	ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET.)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atua
02750 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	330.900,00	163.190,60	167.709,4
02760 E	00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	249.000,00	121.000,00	36.241,08	84.758,
02761 EA	00380 0494/12/02/06/20 Incr.Temp.Cust/PAP/E.Indiv-Prop.472-CTA 32564-3	0,00	22.393,92	21.311,97	1.081,
10,302,1001,2353	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	290.000,00	447.000,00	133.142,37	313.857,
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03370 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	3.847,68	36.152
03380 E	00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	70.000,00	70.000,00	41.730,00	28.270,
03390 E	03494 0494/09/02/06/20 Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única UNIÃO-B BRASIL-Cta 32564-3	180,000,00	170.000,00	87.564,69	82.435
03390 EA	03494 0494/09/02/06/20 Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única UNIÃO-B BRASIL-Cta 32564-3	0,00	167.000,00	0,00	167.000
THE RESERVE THE PERSON NAMED IN	Ações no Combate a Dengue	10.000,00	10.000,00	4.423,70	5.576,
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03830 E	00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	10.000,00	10.000,00	4.423,70	5.576
Secretaria Municipal di	e Agricultora e Meio Ambiente - SEAMA	265,000,00	265.000,00	10.717,33	254.282
A Sea Division of Land and America	sociativismo Agroindustrial	240.000,00	240.000,00	10.704,35	229,295
CANADA SERVICE SERVICES	Atividades do Depto. de Associativismo Agroindustrial	240.000,00	240.000,00	10.704,35	229.295
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Manual Control	
	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	240.000,00	10.704,35	229.295
002 Departamento de Me		25.000,00	25.000,00	12,98	24.987
	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	25.000,00	25.000,00	12,98	24.987
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	12,98	24.987
	a Familia e Evolução Social - SEFAM	170.000,00	182.000,00	72.414,49	109.585
002 Fundo Municipal de		65.000,00	65.000,00	7.570,82	57.429
	Manutenção do Centro Dia Idoso	30.000,00	30.000,00		25.767
NAMES OF TAXABLE PARTY.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
WEST CONTRACTOR VIEW	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30,000,00	4.232,34	25.767
The second secon	Manutenção do CRAS	25.000,00	25.000,00	3.338,48	21.661
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	3.338.48	21.66
Art Maring and State	Ativ. do Fundo Mun de Assistência Social	10.000,00	10.000,00	and the second second second second	10.00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				U
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000.00	10.000,00	0,00	10.000
	s Direitos da Criança e Adolescente	20.000,00	32.000,00	The same of the sa	24.43
	Manuterição do Conselho Tutelar	15,000,00	15.000,00	HELD AND SHAPE OF THE PARTY OF	11.81
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				ATTENDED TO
	0001ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15,000,00	15.000,00	3.189,32	11.81
U023U E	J0000 0000/01/00/00 Recursos ordinarios (Livres)	5.000,00	17.000,00		12.62

Emitido por: VANESSA TRENTO, na versão: 5534 u



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/06/2024

Página:3

rgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/APL/DES/DET.)		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
05350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	17.000,00	4.379,00	12.621,0
005 Departamento de Assistência da Familia		85.000,00	85.000,00	57.275,35	27.724,6
08.244.0801.2043 Alividades do Departamento de Assistência da Família		85.000,00	85.000,00	57.275,35	27.724,6
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
05640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		85.000,00	85.000.00	57.275,35	27.724,65
2 Secretar la Municipal de Aceleração Económica e Incueção - SECON	的自己是是不可以	80.000,00	98,400,00	3.710,26	94.689,74
001 Depto de Desenvolvimento Comercial e Industrial		80.000,00	80,000,00	3.710,26	76,289,74
22 661 2201 2222 Alividades do Deplo, de Desenvolvimento Comercial e Industrial		80.000,00	80.000,00	3.710,26	76.289,7
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
05790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00	80,000,00	3.710,26	76.289,7
003 Diretoria-Geral da SECON		0,00	18.400,00	0,00	18.400,00
27.695 2301 2529 Departamento de Turismo e Uso Público		0,00	18.400,00	0,00	18.400,0
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
06533 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	18.400,00	0,00	18.400,00
3 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA		80,000,00	80.000,00	34.522,47	45.477,53
001 Departamento de Projetos		80.000,00	80,000,00	34.522,47	45.477,53
04 121,0402 2022 Atividades do Departamento de Projetos		80.000,00	80.000,00	34.522,47	45.477,5
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
05930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00	80,000,00	34.522,47	45.477,5
5 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP		250.000,00	250,000,00	166.962,15	83.037,8
001 Departamento de Esportes		250.000,00	250.000,00	166.962,15	83.037,8
27.812.2701.2497 Atividades do Departamento de Esporte		250.000,00	250.000,00	166.962,15	83.037,8
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
06230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00	250,000,00	166.962,15	83.037,85
	Total Geral	5.422.012,18	5.000.706,10	1.967.846,23	3.032.859,87

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/06/2024

Contas de despesa: 570, 580, 1080, 1090, 1100, 1500, 1830, 2020, 2030, 2150, 2290, 2750, 2760, 3390, 2761, 3370, 3380, 3390, 3830, 4260, 4430, 4640, 4740, 4800, 5250, 5350, 5640, 5790, 6533, 5630, 6230

Somente contas com saldo



. 053

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

- 1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):
 - 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal Viação e Obras
 - 1.1.2. Órgãos Participantes: Demais Secretarias da Administração Pública.
- 1.2. RESUMO DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 502.050,00 (Quinhentos e dois mil e cinquenta reais)
 - 1.4. MODALIDADE: Pregão.
 - 1.5. FORMA: Eletrônica
 - 1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preços por Lote.
 - 1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:
 - 1.7.1. Processado pelo Sistema Registro de Preços
 - 1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 12 de junho de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

0 8 061

DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o **Termo de Referência Definitivo**, com as adaptações realizadas por este órgão, bem como a **Justificativa** de <u>não</u> exclusividade para ME e EPP (locais ou não).

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do "Programa Compras Capanema".

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 26 de junho de 2024.

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - DEFINITIVO

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

- 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)
 - 1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras SEMOB.
 - 1.1.2. Órgãos participantes: Todas as demais Secretarias Municipais.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2.1. Celso Antonio Backes;
- 1.2.2. Lucian Carlos Pilati;
- 1.2.3. Felipe Carvalho Romero;
- 1.2.4. Eduardo Vinicius Horbach.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
 - 2.1.1. Indica-se o Pregão.
- 2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
 - 2.2.1. Indica-se o formato Eletrônico.

3. RESUMO DO OBJETO E INFORMAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Justificativas do parcelamento ou não do objeto

- **3.2.1.** Justifica-se o agrupamento dos diversos serviços em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4°, LCM 14/2022 e 5°, Lei Federal n° 14.133/2021).
- 3.2.2. Além da compatibilidade entre a natureza dos serviços, a divisão em lotes proporciona um nível maior de controle pela Administração Pública na qualidade dos serviços, concentrando a garantia dos resultados, evitando, com isso, dificultar o acompanhamento, a fiscalização, bem como a responsabilização por eventuais danos e atrasos caso fossem contratados em separado, da mesma maneira que resultaria na redução de custos na gestão do contrato, sendo que a adjudicação por item comprometeria a efetividade dos resultados almejados pelo Contratante.





4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

		LOTE 01				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64198	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	80	UN	50,00	4.000,00
2	64199	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 25MM	80	UN	1.500,00	120.000,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO D	O LOTE		R\$ 12	4.000,00
		LOTE 02				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64200	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	80	UN	50,00	4.000,00
2	64201	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	70	UN	1.500,00	105.000,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO E	O LOTE		R\$ 10	9.000,00
		LOTE 03				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64203	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	66	UN	50,00	3.300,00
2	64206	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26" CONVENCIONAL	12	UN	3.900,00	46.800,00
				1		1



0.064

		LOTE 04				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64209	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	20	UN	50,00	1.000,00
2	64211	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO CONVENCIONAL	16	UN	1.500,00	24.000,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO I	OTE		R\$ 25	.000,00
640	Save and	LOTE 05				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64213	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80X18" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL	26	UN	50,00	1.300,00
2	64214	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18" CONVENCIONAL	22	UN	890,00	19.580,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO I	LOTE		R\$ 20	.880,00
		LOTE 00	5			
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
	64005	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05	30	UN	30,00	900,00
1	64235	A V10 CONVENCIONAL				
2	64236		26	UN	320,00	8.320,00





Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Viação e Obras

		LOTE 07	7			
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64237	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	26	UN	30,00	780,00
2	64238	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 15 MM	20	UN	320,00	6.400,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO L	OTE		R\$ 7	.180,00
		LOTE 08	3			
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64239	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	26	UN	30,00	780,00
2	64240	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" MISTO COM SLCO DE 15MM	22	UN	300,00	6.600,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO L	OTE		R\$ 7	.380,00
		LOTE 09				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64241	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	20	UN	30,00	600,00
2	64242	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17.5 MISTO COM SULCO DE 15MM	16	UN	300,00	4.800,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO I	LOTE		R\$ 5	.400,00
		LOTE 10	0			
Item	Código do produto/	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço Máximo



Secretaria Municipal de Viação e Obras

	serviço				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	64245	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	80	UN	30,00	2.400,00
2	64246	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	90	UN	390,00	35.100,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO I	OTE		R\$ 37	7.500,00
		LOTE 11				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64247	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	45	UN	30,00	1.350,00
2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	50	UN	390,00	19.500,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO I	LOTE		R\$ 20	0.850,00
		LOTE 12	2			Annie promini
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64249	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	30	UN	30,00	900,00
2	64250	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	30	UN	390,00	11.700,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO I	OTE		R\$ 12	2.600,00
		LOTE 1.	3 1 1 2 1 2 1 2 1			
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
	64251	SERVIÇO DE CONSERTO	30	UN	30,00	900,00
1	04231	DERVIÇO DE COMBERTO		UN	,	900,00



Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Viação e Obras

		Secretaria Municipal de Via	ção e Obras			
		INTERNO DE PNEU 295/80R22,5"				
		BORRACHUDO COM TIP TOP V05				
		A V10				
		SERVIÇO DE RECAPAGEM DE				
		PNEU 295/80R22,5"				
2	64252	BORRACHUDO COM SULCO DE	36	UN	390,00	14.040,00
		19MM				
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO L	OTE		R\$ 14	.940,00
		LOTE 14				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64253	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	30	UN	30,00	900,00
2	64254	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	36	UN	390,00	14.040,0
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO I	LOTE		R\$ 14	.940,00
		LOTE 15	5			
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	64255	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	30	UN	30,00	900,00
2	64256	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	36	UN	390,00	14.040,00
	v	ALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOT	ΓE		R\$ 14	.940,00
		LOTE 10	6			
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
		SERVIÇO DE CONSERTO				

0g.063

Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Viação e Obras

	64258	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	12	UN	280,00	3.360,00	
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO D	O LOTE		R\$ 3.	660,00	
		LOTE 17					
tem	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)	
1	64259	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	10	UN	30,00	300,00	
2	64260	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO	12	UN	280,00	3.360,00	
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO E	O LOTE		R\$ 3.660,00		
		LOTE 18				Sales of the sales	
tem	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)	
1	64261	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	16	UN	30,00	480,00	
2	64262	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	20	UN	250,00	5.000,00	
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE				R\$ 5.480,00	
		LOTE 19					
tem	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)	
1	64263	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	18	UN	30,00	702,00	
2	64264	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	24	UN	250,00	6.000,00	
	I .	I .	ı	1	I .		



Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Viação e Obras

		LOTE 20				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	68562	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 10-16.5 COM TIP TOP V05 A V10.	10	UN	50,00	500,00
2	68563	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 10-16.5"	12	UN	690,00	8.280,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO 1	OTE		R\$ 8	.780,00
		VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIM	ADO		R\$ 50	2.212,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.1.** A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas subsequentes:
 - **4.1.1.1.** Coleta dos pneus: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que são encaminhados a este processo pela gestão da frota. Ou seja, quando o gestor identifica um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça.
 - **4.1.1.2. Limpeza:** A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo. Utiliza-se, nessa etapa, uma máquina de escovas de aço para diminuir os resíduos na borracha e facilitar a inspeção do pneu.
 - **4.1.1.3. Inspeção inicial:** Os analistas da recapadora precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifique o pneu e gere a recusa de recape.
 - **4.1.1.4. Raspagem:** Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem.
 - 4.1.1.5. Escareação (tratamento): Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem.
- **4.1.2.** Eventuais consertos de pneus que vierem a ser necessários para a sua recapagem serão de responsabilidade única e exclusiva do Contratado, não sendo possível serem cobrados do Contratante.



0 . 071)

- **4.1.3.** Deverá constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o Contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços.
- **4.1.4.** Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito a profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem, devendo ser comprovado através de folheto técnico, catálogo dos serviços ofertados ou outro documento análogo.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- **5.1.1.** O Contratado deverá coletar os pneus nos locais indicados pelo(a) Fiscal da Contratação ou pelo(a) Secretário(a) da Pasta, em até **2 (dois) dias úteis** após o encaminhamento do requerimento formal, e prestar os serviços solicitados em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**.
 - **5.1.1.1.** Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- **5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada;
 - g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
 - 5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
 - 5.1.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- **5.1.3.** O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou através de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).





- **5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
 - **5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. O(s) requerimento(s) emitido(s) pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverá(ão) ser armazenado(s) em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- **5.2.1.** Após realizados os serviços, **os pneus deverão ser devolvidos pelo** Contratado no prazo de 2 (dois) dias úteis, no mesmo local que foram retirados, ou em local previamente indicado pelo Contratante, sem qualquer ônus para este.
- **5.2.4.** O(s) serviço(s) prestado(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- 5.2.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência e de seus anexos, o Contratado deverá providenciar a substituição da(s) serviços(s), contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **5.2.6.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, o Contratado fica obrigado a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente do local que se encontra o veículo/equipamento.
- **5.2.7.** A convocação dos Contratados pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.
- **5.2.8.** O Contratado convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações







estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

5.2.9. Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos competentes (ABNT e INMETRO em sua última versão).

6. OBRIGAÇÕES DA(S) PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- **6.2.1.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de prestação de serviços previamente agendados pela Administração Municipal.
- **6.2.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços; no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- **6.2.4.** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- **6.2.5.** Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados.
- 6.2.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de atividades relacionadas com a execução da contratação ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências de órgãos públicos municipais ou de imóveis de propriedade do Município de Capanema.
- 6.2.7. Responder por qualquer falha, negligência ou imperícia na execução dos serviços que causem danos (ambientais, acidentes de trabalho, transtornos, etc).

6.3. Da garantia dos serviços.

6.3.1. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.





Secretaria Municipal de Viação e Obras

- 6.3.2. Todos os serviços executados e materiais adquiridos pelo Contratado devem ser novos, de primeira linha e atender aos requisitos de qualidade, observandose as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes (ABNT e INMETRO em sua última versão), principalmente para as prescrições consideradas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo vedados materiais usados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.
- 6.3.3. O prazo de garantia dos materiais utilizados será o mesmo do fabricante e o prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 6.3.4. Durante o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 dias, somados ao prazo de garantia legal previsto no CDC, caso o material não esteja funcionando adequadamente, o Contratado deverá realizar a substituição do material por novos, sem qualquer custo para o Município.
- 6.3.5. Eventuais casos fortuitos, de força maior ou de erro na utilização do veículo/equipamento pelo condutor, que possam ocasionar problemas no(s) pneu(s) que foi(ram) objeto de manutenção há menos de 90 (noventa) dias, deverão ser provados pelo Contratado. Nesse caso, havendo prova de que foi o caso fortuito, força maior ou de erro na utilização do veículo/equipamento pelo condutor que causou dano aos pneus, o Município autorizará o refazimento do serviço e substituição dos materiais, à custa do Município, responsabilizando-se, posteriormente, o(a) condutor(a), se for o caso.
 - 6.3.5.1. Em se tratando de erro na utilização do veículo/equipamento pelo(a) condutor(a), cumpre ao Contratado auxiliar o Município na identificação e produção de provas para atestar a culpa ou dolo do(a) condutor(a).

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização da prestação dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo(s) contratado(s), efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- **7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- **7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- **7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - **b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

- **7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- **7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no <u>disposto neste item</u>.



0 8. 075

	IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO				
Tópico	Descrição				
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.				
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.				
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.				
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.				
Periodicidade	Mensal				
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.				
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerado como dias corridos no cômputo do indicador.				
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.				
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de M sobre o valor da fatura mensal.				

- 7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s)

Função	Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
	Lucian Carlos Pilati	29301	Assessor de Gabinete da SEMOB	SEMOB
Fiscais dministrativos	Enio Perette	25041	Agente Comunitário de Saúde	SAÚDE





Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Viação e Obras

da Contratação	Jessica Simara Pilger Borges	37541	Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	GAPRE
	Djivan Marcos Eichstaedt	24031	Diretor do Departamento da Educação	SEMEC
	Vanderson José Caporal	39531	Auxiliar de Projetos e Eventos Esportivos	SESP
	Simone Maria Stach	25311	Auxiliar de Serviços Gerais	SEINFRA
	Clair Rodrigues dos Santos	16911	Auxiliar Administrativo	SEAMA
	Clemente Alberto de Walau	21691	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFAM
	Sandra Teresinha Rezende	20651	Auxiliar de Serviços Gerais	SECON
Fiscal Técnico da Contratação Jaime Pieri Caporal		37331	Diretor-Geral	SEMOB
Gestor da Contratação	Lucian Carlos Pilati	29301	Assessor de Gabinete	SEMOB

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
- 7.6.1.1. A seleção de Jaime Pieri Caporal para atuar como Fiscal Técnico da Contratação deriva de ele estar nomeado para o cargo de Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras SEMOB, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos, além de possuir amplo conhecimento técnico e experiência na área.
- **7.6.2.** Aos <u>Fiscais Administrativos</u> da contratação incumbem as seguintes atribuições:
 - a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - **b)** confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for ocaso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado,



0 6. 077

relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;

- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3. O objeto da contratação fornecido pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- **7.6.4.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento..
- 7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.
- **8.2.1.2.** O <u>relatório da execução da contratação</u> (planilha) conterá, no mínimo:
- a) Identificação do produto/serviço;
- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;





Secretaria Municipal de Viação e Obras

- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
- f) Data e hora;
- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato/ata:
- i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.
- 8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.
- **8.2.2.** Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, <u>em se tratando de fornecimento de produto</u>, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:
 - a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
 - b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
 - c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
 - **8.2.2.1.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
 - **8.2.2.2.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de pagamento.
- 8.2.3. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo poderá ser realizado mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da efetiva prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- **8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.5. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de



Secretaria Municipal de Viação e Obras

fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

- 8.2.5.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.
- 8.2.5.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.
- **8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- **8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- **8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- **8.2.11.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- **8.2.12.** Em se tratando de <u>fornecimento de produto</u>, o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as





Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Viação e Obras

substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

- 8.2.14. Em havendo atrasos na prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- **8.2.16.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **8.2.18.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- **8.2.19.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- **8.2.20.** Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.



0 . 031

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. A contratação é necessária porque o Município necessita constantemente de reparos nos pneus de seus veículos e máquinas pesadas, em virtude do fluxo intenso e das condições dos terrenos nos quais os veículos e máquinas operam e trafegam.
- 11.1.2. O serviço de recapagem reduz em até 57% (cinquenta e sete por cento) o custo/km em gastos com pneus, devido ao fato de que o custo de uma recapagem chega a ser 73% menor do que de um pneu novo, considerando que, em média, um pneu pode ser reformado duas ou mais vezes, dependendo do seu estado de conservação.
- 11.1.3. A contratação desse serviço é de suma importância, pois sem o aludido objeto a ser contratado, os pneus, que ao longo do tempo apresentem desgaste pelo atrito com o solo, não podem ser reutilizados, o que levaria a uma substituição por pneus novos, causando maiores despesas aos cofres públicos do Município.
- 11.1.5. A quantidade dos itens constantes no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, tendo utilizado como parâmetro a contratação dos itens nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme relação de empenhos encartada na fase interna da presente contratação, atendendo-se, inclusive, ao disposto no art. 32, III, da LCM 14/2022.
- 11.1.6. A ausência de relatório de estimativa de consumo, como exige o art. 36, § 4º, da LCM 14/2022, está relacionada à impossibilidade de prever qual(is) pneu(us) necessitará(ão) de recapagem e/ou conserto durante a vigência do(s) Contrato(s).

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre quatro orçamentos solicitados pela Secretaria de Viação e Obras a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.
- 11.2.2. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas atuantes no segmento mercadológico, a saber: JP BELEZE, RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP, RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA e FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.
- 11.2.3. Não foi possível a pesquisa de cada um dos itens junto ao Banco de Preços em razão do grau de detalhes de cada um dos itens contidos nos lotes (variação de modelos de pneus e dimensões), inviabilizando o alcance de outros preços praticados perante outros prestadores de serviços correlatos.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1. Os orçamentos foram solicitados a empresas prestadoras dos serviços especializados que, inclusive, já forneceram propostas orçamentárias noutros procedimentos licitatórios celebrados pelo Município de Capanema/PR.



 $0_{8}.032$

- 11.3.2. Cumpre destacar que não são todas as empresas do ramo que trabalham com todos os modelos e tamanhos de pneus que compõem o acervo do Município de Capanema.
- 11.3.3. De todo modo, foi tentada a cotação de preços apenas com empresas sediadas no Estado do Paraná, mormente por ser necessária a coleta e devolução dos pneus que precisarão ser recapados (itens 5.1.1 e 5.2.1), o que pode redundar em acréscimo de custos se o contratado possuir sede em localidade longínqua. Todavia, algumas empresas não manifestaram interesse em oferecer orçamento. Por essa razão, também foi coletada proposta orçamentária de empresa sediada no Estado de São Paulo.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA 11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.4.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. No caso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo que será, de fato, demandado pela Administração Pública.
- **12.2.** Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se à quantidade incerta do serviço a ser, de fato, necessária para a Administração ao longo do tempo.
- **12.3.** De mais a mais, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas <u>não obrigará a Administração a contratar</u>.
- **12.4.** Por fim, cabe destacar que o procedimento auxiliar encontra respaldo legal (arts. 72, I e 113, I, LCM 14/2022).
- 12.5. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.
- 13.2. A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, conforme dispõe o art. 165, caput, da LCM 14/22, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem





Secretaria Municipal de Viação e Obras

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

- 13.5. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- **13.6.** Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 13.6.1. A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data
 - 13.6.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, (CNPJ: 75.972.760/0001-60), Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Fone: (46) 98401-3534, com o Sr. Lucian Carlos Pilati ou pelo e-mail: notasgaragem@capanema.pr.gov.br.
- 15.3. Dos mecanismos formais de comunicação.
 - **15.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Oficio;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.



Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 26 de junho de 2024.

Celso Antonio Backes

Secretário Municipal de Viação e Obras

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

Ciência dos Fiscais da Contratação em 26 /06/2024:

Jaime Pieri Caporal

Fiscal Técnico da Contratação

Lucian Carlos Pilati

Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação

Enio Perette

Fiscal Administrativo da Contratação

Jéssica Simara Pilger Borges
Fiscal Administrativo da Contratação

Djivan Marcos Eichstaedt

Fiscal Administrativo da Contratação

Vanderson José Caporal

Fiscal Administrativo da Contratação

Simone Maria Stach

Fiscal Administrativo da Contratação

Clair Rodrigues dos Santos

Fiscal Administrativo da Contratação

Clemente Alberto de Walau

Fiscal Administrativo da Contratação

Sandra Teresinha Rezende

Fiscal Administrativo da Contratação

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP (LOCAIS OU NÃO)

É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22.

No entanto, existem situações que podem afastar a aplicação da regra, desde que devidamente justificadas, uma vez que o tratamento diferenciado decorre de uma disposição constitucional explícita (CF/88, art. 170, IX). Noutras palavras, cabe à Administração esclarecer os motivos pelos quais optou por não aplicar o tratamento diferenciado em casos específicos.

Nesse contexto, o art. 17 da LCM 14/22 autoriza a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando o tratamento diferenciado (preferência) para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

É importante salientar que a Secretaria Municipal de Viação e Obras realizou um levantamento prévio entre os fornecedores, levando em conta a experiência administrativa e as condições do mercado local, demonstrando a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado da preferência no caso em questão, mormente por serem poucos os fornecedores dispostos a fornecerem propostas orçamentárias, não havendo segurança de que empresas ME e EPP venham participar, efetivamente, do certame.

Aliás, o art. 17 da LCM 14/2022 e o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbem a aplicação da exclusividade de participação quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (inteligência dos artigos 49, II e III, da LC 123/2006 e 17, I e II da LCM 14/2022).

Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados (ampla concorrência).



Secretaria Municipal de Logística e Contratações

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e/ou empresa de pequeno porte. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão deste Município acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Portanto, é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente **não** restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com muitos itens desertos e/ou fracassados devido à falta de fornecedores.

O objetivo da LCM 14/22 é ampliar a participação das micro e pequenas empresas locais nas licitações, mas não em detrimento do interesse público primário.

Portanto, é necessário ponderar princípios como competitividade, economicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no artigo 5º da LCM 14/22, os quais, no presente caso, são preponderantes em relação aos demais critérios de avaliação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no § 1º do art. 5º da LCM 14/22.

Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22, é apropriado que esta licitação NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR OU NÃO), em relação aos itens cujos valores totais sejam até R\$ 80.000,00, por não haver segurança da existência do mínimo de fornecedores exigidos por lei e por não se mostrar vantajoso para a Administração, como demonstrado anteriormente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Felipe Carvalho Romero

muck

Secretário Mun. de Logística e Contratações

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações



Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 147/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

AREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB e todas as demais Secretarias.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de recapagem e conserto de pneus da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Capanema/PR, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL № 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- Portaria 8.546/2023;
- Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Relação da despesa líquida empenhada entre 2022 e 2024;
- VI) Despacho Inicial;
- VII) Termo de juntada;
- VIII) Orçamento definitivo;
- IX) Termo de encaminhamento;
- X) Parecer contábil;
- XI) Saldo das contas e despesa;
- XII) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XIII) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação;
- XIV) Termo de Referência Definitivo;
- XV) Justificativa de não exclusividade para ME e EPP (locais ou não).

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que autuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil:

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa

que caracterize o interesse público envolvido;

 II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das



Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral do Município - PGM 0 . 090

propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

 IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

 II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos,

> Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos

> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, extrai-se do TR a existência de justificativa razoável para a reunião dos itens que compõem o objeto da contratação em lotes, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas expressadas no TR.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de haver algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e específicas previstas na minuta do instrumento contratual e no Termo de Referência.

Página: 4

Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de fiscalização da execução do objeto do contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas fisicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)(s) servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação, são servidores de provimento efetivo, bem como servidores comissionados, porém, com a devida justificativa razoável para tanto, sendo Fiscais Administrativos da Contratação: Lucian Carlos Pilati (comissão), Enio Perette (efetivo), Jessica Simara Pilger Borges (comissão), Djivan Marcos Eichstaedt (efetivo), Vanderson José Caporal (comissão), Simone Maria Stach (efetivo), Clair Rodrigues dos Santos (efetivo), Clemente Alberto de Walau (efetivo), Sandra Teresinha Rezende (efetivo); Fiscal Técnico da Contratação: Jaime Pieri Caporal (comissão); e, Gestor da Contratação: Lucian Carlos Pilati (comissão), conforme consta no TR.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital.

Do mesmo modo, o TR ainda elenca uma série de condições específicas a serem observadas no tocante ao recebimento do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi o menor preço dos preços obtidos na pesquisa, realizada com empresas atuantes no segmento mercadológico, cumprindo esclarecer, ainda, que não foi possível a pesquisa de cada um dos itens contidos nos lotes, tendo em vista a variação de modelos de pneus e dimensões.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto no referido § 2º e 3º.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, notadamente porque foi tentado a cotação de preços com empresas sediadas no Estado do Paraná (considerando ser necessária a coleta e devolução dos pneus que precisarão ser recapados, podendo haver acréscimo nos custos), entretanto, devido à ausência de empresa que atue com todos os modelos e tamanhos de pneus que compõem o acervo municipal, houve uma cotação de preço de empresa sediada no Estado de São Paulo.

Portanto, as metodologias empregadas, acima descritas, estão em, conformidade com o contigo na LCM 14/22, especialmente o art. 5°, inciso III e o art. 38, § 2° e 3°.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de precos.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321 - ramal 217 procuradoria@capanema.pr.gov.br

Página: 6

0.094 8

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

A ata de registro de preços possuirá a vigência inicial de 1 (um) ano, permitida a sua prorrogação por igual período, bem como a conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, como indicado no TR, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sancões administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor, o que não impedirá a avaliação da qualidade dos produtos/equipamentos utilizados.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitandose a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o TR atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 3.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6°, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
 - (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
 - (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

Página: 7

Procuradoria-Geral do Município - PGM

) . 097 B

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no TR, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pelo Agente de Contratação a opção pela participação "ampla concorrência".

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das

Robon

06.090

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com "Versão LCM 3.24", disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22:

b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 28 de junho de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

0,097

EDITAL DO PREGÃO Nº 31/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):
 - 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras.
 - 1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Demais Secretarias da Administração Municipal.
- 1.2. RESUMO DO OBJETO:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS
 DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE
 CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 502.212,00 (Quinhentos e dois mil, duzentos e dois reais).
- 1.4. MODALIDADE: Pregão.
- 1.5. FORMA: Eletrônico
- 1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
- 1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:1.7.1. Processado pelo Sistema Registro de Preços.
- 1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência
- 1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15/07/2024 às 08h30min

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

- 1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.
- 1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br (https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)

- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - **3.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - **3.1.2.** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., do terceiro dia que anteceder a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

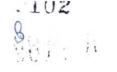
4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.

- 0g. 0911
- **4.1.1.** Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- **4.1.2.** Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
 - **4.1.2.1.** Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
 - 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o <u>fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços</u>, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de <u>qualificação econômicofinanceira</u>, no mínimo, os seguintes documentos:
 - a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - b) certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (não apenas a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



- 4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, poderão participar deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (instituições sem fins lucrativos), respeitadas as seguintes condições:
 - efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
 - b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- 4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, poderão participar deste certame pessoas físicas.
- 4.3. As vedações indicadas na alínea "a" do subitem 4.2 também são aplicadas:
 - a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4. Como requisitos para participação neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes DECLARAÇÕES (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
 - de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

- trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- de que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- 4.5. Como requisitos para participação neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:
 - a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
 - e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
 - c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
 - d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.
- 4.6. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - **4.6.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
 - 4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - 4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a FORMA ELETRÔNICA, como requisito para participação, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
 - **4.6.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.6.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença





(Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- **5.1.4.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



- órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **5.2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:
 - **6.1.1.** O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
 - **6.1.2.** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
 - 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
 - 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
 - 6.1.6. Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor
 - 6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
 - 6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

PREGÃO Nº XX/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

PREGÃO Nº XX/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
 - **6.1.9.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
 - 6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.

- Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta 6.1.9.3. a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:

- O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
 - Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, admita a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até o encerramento da etapa de lances, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.
 - 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, não admita a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
 - 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os 6.2.6. documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contração, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços,

0 8. 105

\$101 G

Município de Capanema - PR

acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica), o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
 - a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em <u>forma eletrônica</u>, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
 - 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3.
 - 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
 - 6.3.2.1. Em se tratando de PREGÃO em <u>FORMA PRESENCIAL</u>, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea "a" sujeitará a <u>exclusão do licitante</u> do certame, o qual será impedido de participar da etapa de lances.
 - 6.3.2.2. Em se tratando de PREGÃO em <u>FORMA PRESENCIAL</u>, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas "b" e/ou "c" acarretará a <u>não aplicação do tratamento diferenciado</u> ao licitante.
 - 6.3.2.3. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea "a" sujeitará a <u>exclusão do licitante</u> após o encerramento da etapa de lances, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.5.
 - 6.3.2.4. Em se tratando de PREGÃO em <u>FORMA ELETRÔNICA</u>, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas "b" e/ou "c" acarretará a <u>não aplicação do tratamento diferenciado</u> ao licitante.
 - 6.3.2.5. A <u>MULTA</u> a que se refere o subitem 6.3.2.3 será de 2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.



DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.
- 7.11. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.

0g.107

3111

Município de Capanema - PR

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS I FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:

- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- **8.1.2.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:

- **8.2.1.** No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- **8.2.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **8.2.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.2.3.** O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- **8.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- **8.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.3.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- **8.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **8.2.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco.
- **8.2.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em FORMA ELETRÔNICA não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"menor preço por item"</u>, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.3.2.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"menor preço por lote"</u>, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- **8.3.3.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"maior desconto"</u>, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual.**
- **8.3.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.3.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **8.3.7.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- **8.3.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

80 0g . 10:1

Município de Capanema - PR

- **8.3.9.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
 - 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
 - 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da <u>margem de preferência de 10% (dez por cento)</u> da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
 - 9.3.1. No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.
 - 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.





- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.

06.111

Município de Capanema - PR

- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **12.6.** Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em FORMA ELETRÔNICA) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se trantando de Pregão em FORMA PRESENCIAL), a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V), em conformidade com o último lance ofertado.
 - 13.1.1. Em se tratando de Pregão em FORMA ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de até <u>2 (duas) horas</u>, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em FORMA ELETRÔNICA, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.
- 13.9. A proposta deverá conter:
 - a) proposta definitiva de preços, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de validade da proposta definitiva não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) indicação/especificação do produto, marca/modelo;
 - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais (0,00).

- g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
- h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"maior desconto"</u>, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
 - 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A proposta definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 14.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **14.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, <u>no prazo de 2 (duas) horas</u>, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
 - 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

0 β. 113

Município de Capanema - PR

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
 - 14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
 - **14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
 - 14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
 - 14.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 14.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - **14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat", ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos itens 9 e 10 deste Edital.
- 14.8. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



- 14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);
 - c) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx;
 - d) CNAE (https://cnae.ibge.gov.br/);
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
 - 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - **15.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.



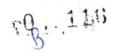
15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

15.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - c.3) última ata de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria, devidamente registrado(s) no órgão competente.
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

15.9. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea "e" do subitem 15.10.
- 15.10. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
 - 15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.
- 15.11. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.





16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

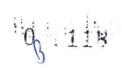
- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
 - 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
 - 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **16.3.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
 - 16.7.1. O cadastro no SICAF <u>substituirá apenas</u> os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Qualificação econômico-financeira e à Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
 - 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
 - 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- **16.11.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
 - 16.11.1. Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
 - 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: *licitação@capanema.pr.gov.br*
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.





18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **18.2.1.** A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
 - 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
 - 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
 - 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **19.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a



0B. 1111

Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.

19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- **20.9.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
 - 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
 - **20.9.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- **20.10.** O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- **22.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- **22.3.** A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
 - a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômicofinanceiro;



- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o <u>prazo de 5 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhálo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência:
 - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no item 19 deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de garantia no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.

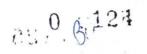
- 23.13. A <u>alocação dos riscos</u> contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
 - 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
 - 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
 - 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- **24.1.** O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- **24.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - **24.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 24.2.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- **24.4.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- **24.5.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.6. A recusa fundamentada no subitem 24.5 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- **24.7.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- **24.8.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 24.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- **24.9.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a <u>nota fiscal</u> correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de recebimento definitivo.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
 - 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
 - 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação in loco, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
 - **25.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
 - 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
 - 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
 - 25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo





- administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- **25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- **25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- **25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- **25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
 - 26.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto da contratação.



- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da contratação.
- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
 - 26.1.3.1. No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
 - a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - **26.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- **26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9. Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- **26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de

decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- **26.14.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.
- **26.16.** A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- **26.18.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6 / 100)
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

0 6 . 127

Município de Capanema - PR

- praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa:
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de <u>ADVERTÊNCIA</u> será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A <u>MULTA DE MORA</u>, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
 - a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.
 - 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à 30% (trinta por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A MULTA COMPENSATÓRIA, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
 - a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- 27.8. A sanção de <u>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR</u> será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1



deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.
- **27.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- **27.16.** As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- **27.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- **27.18.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **27.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste item 27 não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **27.23.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.



DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

28.

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
 - garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das d) contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
 - em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
 - suspensão e retenção do pagamento; a)
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar; c)
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar 28.10. continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

- **29.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- **30.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "Prática Obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador

- desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5. As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7. Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
 - a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
 - a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- **32.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
 - a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
 - a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- **32.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
 - a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA "COMPRAS CAPANEMA"

- 33.1. O processo de contração e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa "Compras Capanema" estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa "Compras Capanema":
 - a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3. São diretrizes do programa "Compras Capanema":
 - instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;

- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **34.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico https://www.capanema.pr.gov.br/doe, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
 - 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
 - 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da



- habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).				
ANEXO II Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAI					
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada				
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.				
ANEXO V Modelo de Proposta de Preços ANEXO VI Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)					
				ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preços					
ANEXO IX Minuta do Contrato Administrativo					
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL				

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 28 de junho de 2024.

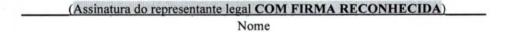
Américo Bellé Prefeito Municipal

0 . 135

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A presente Procuração é válida até o dia



(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR <u>FORA DOS ENVELOPES</u>, NO INÍCIO DA SESSÃO — ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

^{*}Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.

^{*}Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.

^{*}Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: xxxxxxxxxx

\$ 1. i . ()

- a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que o licitante n\u00e3o integra um grupo econ\u00f3mico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contrata\u00e7\u00e3o;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

116. 1 .

Município de Capanema - PR

- que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- III Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:
 - a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
 - em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 Whats App: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 Telegram: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

de	202X
Local e Data	

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

de 20	02X
Local e Data	

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 1. Item/Lote xxxx
- 2. Especificações de cada item.
- 3. Quantidade de cada item.
- 4. Marca e/ou modelo de cada item.
- 5. Valor unitário e total de cada item;
- 6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
- 7. Indicar que a validade da <u>proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano</u>, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da <u>proposta</u> inicial não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
- 9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Local e Data	

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"maior desconto"</u>, de acordo com o indicado no item
 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

LE 0 8 140



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.

05 9 1141

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

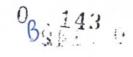
Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) o Termo de Referência;
 - b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
 - c) a Proposta do contratado;
 - d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.
- 1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.





- 2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.
- **2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- **2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- **2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- **2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.
- **3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.
- 3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).
 - 4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- I) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação:
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

- nciárias, fiscais, comerciais e as
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
 - aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.
- 1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;
- 1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.8. **5.2.1.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:
 - 1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
 - 1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
 - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

- 9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

- **9.6.1.** Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
 - 9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

03 3 447

Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
 - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

- 9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - **9.8.1.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
 - **9.8.1.3.** O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - **9.8.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
 - 9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (<u>mínimo de dois</u> <u>meses de antecedência</u>), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



- verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
 - m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
 - p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

- **9.9.1.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos:
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
 - i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

- 9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **9.10.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **9.10.3.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **9.10.4.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



0 8 1411

Município de Capanema - PR

- 9.10.6. O gestor deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **9.10.7.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais:
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
 - i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
 - j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
 - 1) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
 - m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
 - o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

- 10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.
- 10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
 - 10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.
- 1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.
- **10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.
- **10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



- 10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.
- 10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.
- 10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.
- 10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;
- 10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.
- 11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

- 11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

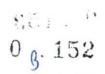
12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES** ADMINISTRATIVAS</u>

- **14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- **14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
- 14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
 - a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- **14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
 - a) em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;
 - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- **14.7.** A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- **14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
 - a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.
- **14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.





14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- **15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- **15.3.** A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- **16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista; e
 - c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- 17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
- 17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

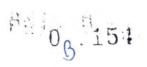
18. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO</u> CONFLITO DE INTERESSES

- **18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem
 o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais
 e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "Prática Obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

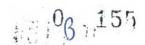


- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- **18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Considera-se para esta contratação:
- 19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.
- 19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.
- 19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:
 - a) Gerenciar a ata de registro de preços;
 - b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.
- 19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.
 - 19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- 19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.
- 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.
- 19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.
- 19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.
- 19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.





20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

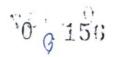
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé Prefeito Municipal XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX





ANEXO IX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) o Termo de Referência;
 - b) o Edital da Licitação;
 - c) a Proposta do contratado;
 - d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

0 8 157

Município de Capanema - PR

- **2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- **2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- **2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- **2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- **2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).
 - **4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- I) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, físcais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
 - aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

0g. 154

Município de Capanema - PR

- **bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.16. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.18. ii) N\u00e3o permitir a utiliza\u00e7\u00e3o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utiliza\u00e7\u00e3o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 1.20. **5.2.1.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:
 - 1.20.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
 - 1.20.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 1.21.1. 5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 1.22. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
 - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

- 9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- **9.5.2.** Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

- **9.6.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
 - 9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
 - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

- 9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - **9.8.1.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - **9.8.1.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - **9.8.1.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - **9.8.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
 - m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
 - p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
 - i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

- 9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **9.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **9.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.
- 9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **9.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais:
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
 - i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
 - j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
 - 1) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
 - m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
 - o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO</u>

- 10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.
- 10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
 - 10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.
- 1.24. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.
- 10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- **10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.
- 10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

- 10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.
- 10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;
- 10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
 - 10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.
- 11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES**ADMINISTRATIVAS</u>

- **14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- **14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
- 14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
 - a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- **14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
 - a) em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;
 - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- **14.7.** A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- **14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- **14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- **14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
 - a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- **14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- 14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- 17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
- 17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- **18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem
 o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais
 e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "Prática Obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

0 g. 1168. 0



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

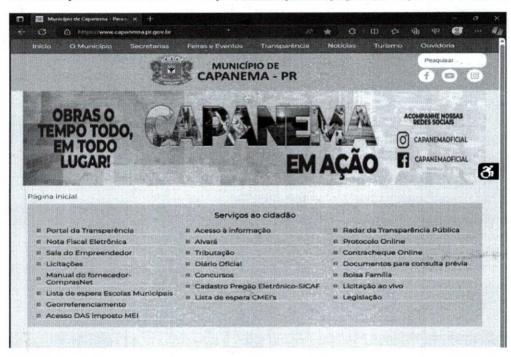
Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé Prefeito Municipal XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX

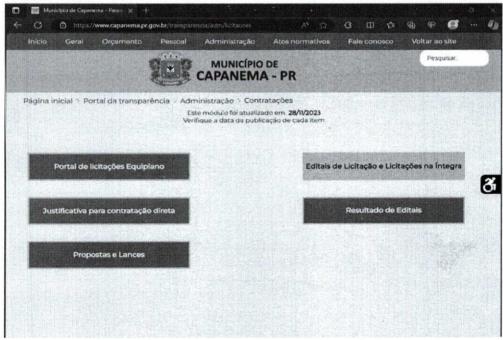
0 B1611. (

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

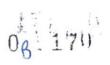
1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link "Licitações".



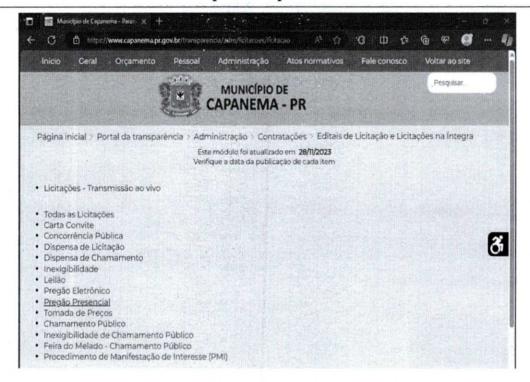
2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link "Licitações", depois clique em "Editais de Licitações na Íntegra".



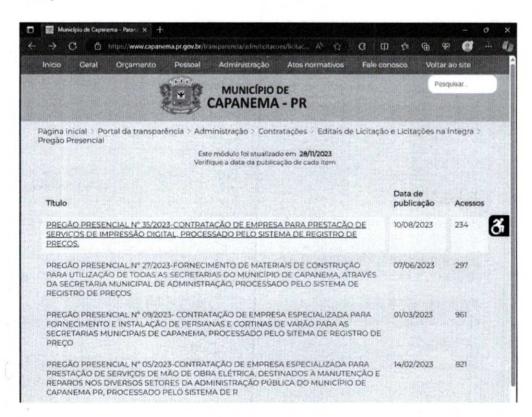
3. Clique em "Pregão Presencial" e, depois, a licitação correspondente.







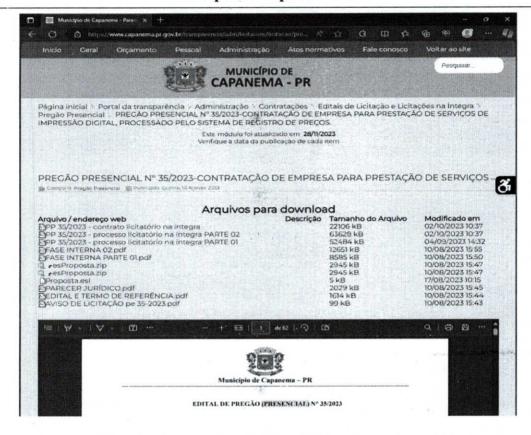
Exemplo:





0 B. 171

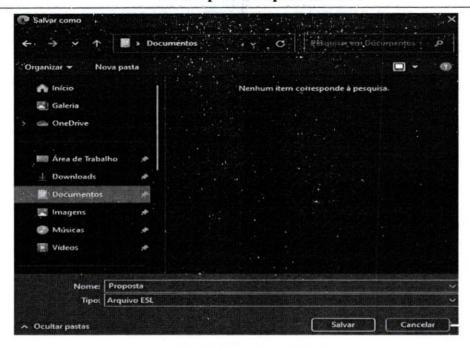
Município de Capanema - PR



4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo "Proposta.esl" e após clique em: "Salvar Link como", conforme tela a seguir:







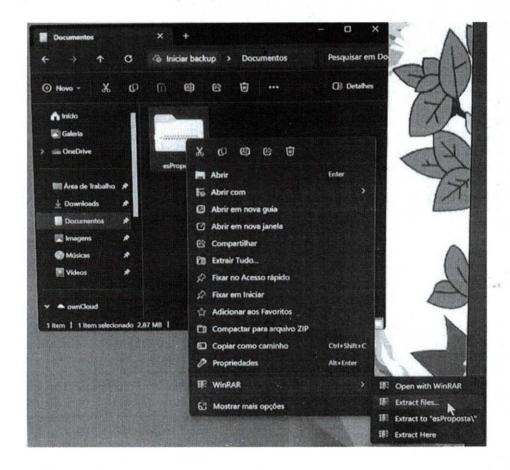
- 5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu seu computador.
- 6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: "esProposta.zip" (para baixar o arquivo).



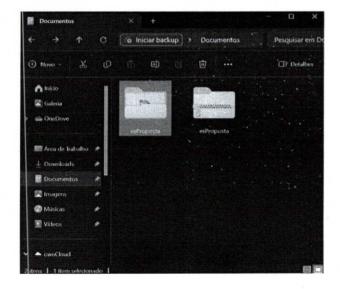
08.173

Município de Capanema - PR

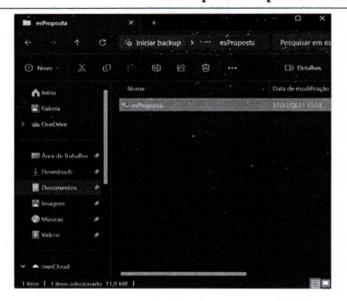
7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo "esProposta.zip", clique com o botão direito do mouse, selecione "WinRAR" e clique em; "Extract files...".



8. Clique em "Ok", abra a pasta correspondente e execute o arquivo.







9. Abrirá a seguinte tela:

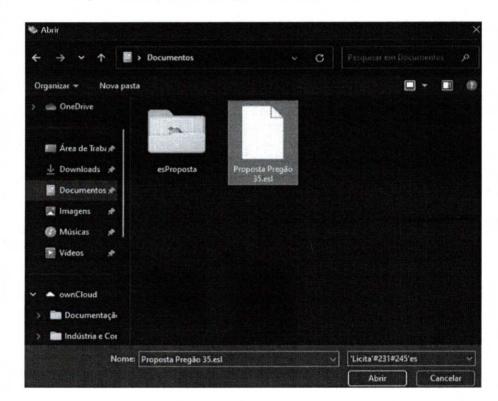




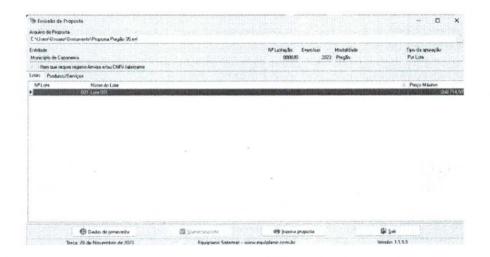
B . 175

10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

- 10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: "Arquivo da Proposta".
- 10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





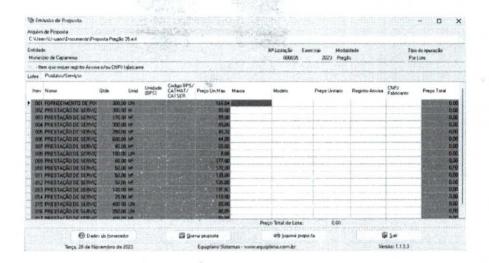
10.4. Próximo passo: clique em "Dados do fornecedor", após preencha todos os campos.



- 10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado "Representante", preencha, depois abra o campo "quadro societário", preencha todos os dados. Clique em fechar.
 - 10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:



10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.



- 10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:
 - a) 1520,00 (certo)
 - b) 1.520,00 (errado).
- 10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREEENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
 - 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
 - 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Púbicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 28 de junho de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº31/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 502.050,00 Quinhentos e Dois Mil e Cinqüenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/07/2024. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080— Capanema — Paraná—Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 28/06/2024 Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira 08.17!

08.1811

Licitação

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 01/07/2024. esumo do Aviso de Licitação rgão UASG Responsável 7918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR odalidade de Licitação Portal Nacional Serveço (SRI Eletrônico Aberto Po do 18/2024 ei Critério de Julgamento ei nº 14.133/2021 Menor Preço/Maior Desconto Po de Objeto ens Comuns oda da Ata SRP Quantidade de Itens 12 mes(es) 40 DESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. ata da Divulgação et a da Disponibilidade do Edital Data/Hora da Abertura da Licitação	ens <u>a/Inexig</u> ibilidade ido de Cotação Elet	⁹ Disponibilizar A v irônica	iso de Licit	ação apen	as para Divulgação	28/06/202	24 15:			
UASG Responsável 7918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR odalidade de Licitação 90031/2024 Registro de Preço (SRI Eletrônico Aberto regão 90031/2024 regão 90031/2024 regão 90031/2024 regão 90031/2024 regão 90031/2024 registro de Preço (SRI Eletrônico Aberto regão Peda IRP 00018/2024 registro de Julgamento reinº 14.133/2021 Menor Preço/Maior Desconto Menor Preço/Maior Desconto regão O Processo Compra Nacional Sim Não registro de Julgamento reinº 14.133/2021 Menor Preço/Maior Desconto Resonada/Autorizada ME/SGD registro de Julgamento reinº 14.133/2021 Aberto Aberto Aberto Preço (SRI Eletrônico Aberto Aberto Aberto Preço/Maior Desconto Preço/Maior Desconto De resonada/Autorizada ME/SGD Al Sim Não Al Sim Não Al Sim Não Al Sim Não DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. Al BORGA ABERTOR DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS ABANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA de registro de preços. AL BORGA ABERTOR DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS ABANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA de registro de preços. AL BORGA ABERTOR DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS ABANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA de registro de preços. AL REGISTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS ABORTOR DE RECAPAGEM E CONSERTO DE R	 Este Aviso de Licitaci 	ão será Divulgado no Portal I				ompras				
UASG Responsável 7918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR odalidade de Licitação 90031/2024 Registro de Preço (SRI Eletrônico Aberto regão 90031/2024 regão 90031/2024 regão 90031/2024 regão 90031/2024 regão 90031/2024 registro de Preço (SRI Eletrônico Aberto regão Peda IRP 00018/2024 registro de Julgamento reinº 14.133/2021 Menor Preço/Maior Desconto Menor Preço/Maior Desconto regão O Processo Compra Nacional Sim Não registro de Julgamento reinº 14.133/2021 Menor Preço/Maior Desconto Resonada/Autorizada ME/SGD registro de Julgamento reinº 14.133/2021 Aberto Aberto Aberto Preço (SRI Eletrônico Aberto Aberto Aberto Preço/Maior Desconto Preço/Maior Desconto De resonada/Autorizada ME/SGD Al Sim Não Al Sim Não Al Sim Não Al Sim Não DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. Al BORGA ABERTOR DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS ABANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA de registro de preços. AL BORGA ABERTOR DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS ABANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA de registro de preços. AL BORGA ABERTOR DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS ABANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA de registro de preços. AL REGISTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS ABORTOR DE RECAPAGEM E CONSERTO DE R	Resumo do Aviso de Licitaçã	0								
987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR odalidade de Licitação 90031/2024 Registro de Preço (SRI Eletrônico Aberto Poda IRP 00018/2024 si Critério de Julgamento ei nº 14.133/2021 Menor Preço/Maior Desconto Pode O Processo 12 mes(es) 12 mes(es) 40 Data/Hora da Abertura da Licitação Posma de Realização Modo de Disputa Aberto Abe	Órgão			UASG Responsável						
Registro de Preço (SRI Eletrônico Aberto o da IRP 00018/2024 el Critério de Julgamento el nº 14.133/2021 Menor Preço/Maior Desconto po de Objeto tiens Comuns o do Processo Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD 1 Sim Não alidade da Ata SRP Quantidade de Itens 12 mes(es) 40 bjeto RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. ata da Divulgação ata da Divulgação ata da Disponibilidade do Edital Data/Hora da Abertura da Licitação partir de 01/07/2024 às 08:00 Em 15/07/2024 as 08:30		APANEMA - PR								
Registro de Preço (SRI Eletrônico Aberto o da IRP 00018/2024 el Critério de Julgamento el nº 14.133/2021 Menor Preço/Maior Desconto po de Objeto tiens Comuns o do Processo Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD 1 Sim Não alidade da Ata SRP Quantidade de Itens 12 mes(es) 40 bjeto RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. ata da Divulgação ata da Divulgação ata da Disponibilidade do Edital Data/Hora da Abertura da Licitação partir de 01/07/2024 às 08:00 Em 15/07/2024 as 08:30	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica							
ei a Critério de Julgamento ei nº 14.133/2021 Menor Preço/Maior Desconto po de Objeto lens Comuns e do Processo Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD 1 Sim Não alidade da Ata SRP Quantidade de Itens 12 mes(es) 40 bieto RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. ata da Divulgação 11/07/2024 ata da Disponibilidade do Edital Data/Hora da Abertura da Licitação Em 15/07/2024 às 08:30 Em 15/07/2024 às 08:30				production and resemble concernance and activities of the contract of	processing the second s					
Critério de Julgamento ei nº 14.133/2021 Menor Preço/Maior Desconto Não Desconto Não Desconto Menor Preço/Maior Desconto Não Desconto Não Desconto Menor Preço/Maior Desconto Não Desconto Nã	lº da IRP									
Menor Preço/Maior Desconto Gerenciada/Autorizada ME/SGD Não Não Não Não Da FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PREUS APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. Menor Preço/Maior Desconto Da FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PREUS APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. Menor Preço/Maior Desconto Da FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PREUS APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA de registro de preços. Data/Hora da Abertura da Licitação Em 15/07/2024 às 08:30 Em 15/07/2024 às 08:30	00018/2024									
Menor Preço/Maior Desconto Gerenciada/Autorizada ME/SGD Não Não Não Não Da FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PREUS APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. Menor Preço/Maior Desconto Da FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PREUS APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. Menor Preço/Maior Desconto Da FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PREUS APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA de registro de preços. Data/Hora da Abertura da Licitação Em 15/07/2024 às 08:30 Em 15/07/2024 às 08:30	ei		Critério de Ju	Critério de Julgamento						
Personal de Processo Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD Sim Não Não Sim Não Não Sim Não Não Sim Não N	_ei nº 14.133/2021		_							
Personal de Processo Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD Sim Não Não Sim Não Não Sim Não Não Sim Não N	îpo de Obieto					and the second s				
Sim Não alidade da Ata SRP Quantidade de Itens 12 mes(es) 40 bjeto RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. ata da Divulgação 11/07/2024 ata da Disponibilidade do Edital Data/Hora da Abertura da Licitação partir de 01/07/2024 às 08:00 Em 15/07/2024 às 08:30 isponibilizar apenas para Divulgação	Bens Comuns									
Sim Não alidade da Ata SRP Quantidade de Itens 12 mes(es) 40 bjeto RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. ata da Divulgação 11/07/2024 ata da Disponibilidade do Edital Data/Hora da Abertura da Licitação partir de 01/07/2024 às 08:00 Em 15/07/2024 às 08:30 isponibilizar apenas para Divulgação		Compra Nacional	,	Gerenciada/A	utorizada ME/SGD					
alidade da Ata SRP Quantidade de Itens 12 mes(es) 40 bjeto RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. ata da Divulgação ata da Disponibilidade do Edital Data/Hora da Abertura da Licitação partir de 01/07/2024 às 08:00 Em 15/07/2024 às 08:30					dionzada ME/3GD					
12 mes(es) 40 bjeto RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. ata da Divulgação 11/07/2024 ata da Disponibilidade do Edital partir de 01/07/2024 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação Em 15/07/2024 às 08:30 isponibilizar apenas para Divulgação		L).		1					
bjeto RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. ata da Divulgação 11/07/2024 ata da Disponibilidade do Edital partir de 01/07/2024 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação Em 15/07/2024 às 08:30 isponibilizar apenas para Divulgação		g-110-1111								
RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE APANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços. ata da Divulgação 11/07/2024 ata da Disponibilidade do Edital	12 mes(es)	40								
	The state of the s	mg promise description of the contract of the			7					
Aviso de Licitação	Disponibilizar apenas pa	ara Divulgação								
			Aviso de	Licitação						
			istanca (grenta anti-si si ma			(DE EDIOREDICIONERO DE DESCRIPCIONES	000000			
							anas			

Detalhar

Valor total estimado 🦠



Edital nº 31/2024

Última atualização 28/06/2024

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 23 - Atividades da Secretaria de Administracao

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000087/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

PRESTACAO DE SERVICOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMAPR COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Valor unitário estimado

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 502.050,00

Itens Arquivos Histórico

Número Descrição ; Quantidade ;

182	SERVICO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	80	R\$ 50.00	R\$ 4.000,00	②
2	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	80	R\$ 1.500,00	R\$ 120.000,00	0
3	SERVICO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24* COM TIP TOP	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00	0
4	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24*	70	R\$ 1.500,00	R\$ 105.000,00	@
5	SERVICO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 231X26° COM TIP TOP VOS A V10	66	R\$ 50,00	R\$ 3.300,00	•



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrónico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigiclos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Voltar

Registrar processo licitatório					
Município	CAPANEMA			A STATE OF S	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CA	PANEMA			
Os campos Ano,Nº e Modalidade deve	m ser iguais aos in	formados (à inform	ar) no SIM	-AM	
Ano*	2024				
Modalidade*	Pregão		~		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31				
Recursos provenientes de organismos A licitação utiliza estes recursos?		ultilaterais de crédi	to		
Número edital/processo*	31				
Descrição do Objeto*	VEÍCULOS E DE MA	And the second of the second o	DO MUNIC	NSERTO DE PNEUS DA FROTA I IPIO DE CAPANEMA/PR, COM S.	DE
Forma de Avalição	Menor Preço		•		
Dotação Orçamentária*	050010412204022	0230570339039			
☐ A entidad	e optou pelo sígilo o	lo valor estimado do	objeto da	licitação? (artigo 34 da Lei Fede	eral 13.303/2016)
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	502.050,00				
Data de Lançamento do Edital	28/06/2024				
Data da Abertura das Propostas	15/07/2024				
	Há itens exclu	sivos para EPP/ME?	Não	~	
	Há cota de particip	ação para EPP/ME?	Não	~	
Trata-se de obra com es	xigência de subconti	ratação de EPP/ME?	Não	~	
Há prioridade para aquisições	de microempresas	regionais ou locais?	Não	•	

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

OB. 184

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAI. Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000 Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo:

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:

Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e, de outro lado, a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao con-

trato administrativo nº 183/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 123/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 145/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 183/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No intuito de melhor esclarecer os serviços abrangidos pelos itens 15 (CÓDIGO 65334) e 16 (CÓDIGO 65333), constantes do Termo de Referência que impulsionou a presente contratação, anuem as partes com a inclusão descritiva ao presente instrumento aditivo contratual, nos termos a seguir:

ITEM 15 (CÓDIGO 65334)

Nesse item estão contidos os serviços de mão de obra de retirada de parafuso, retirada de manta asfáltica, retirada de manta térmica, retirada de estruturas de metal ja existentes para substituição.

ITEM 16 (CÓDIGO 65333)

Nesse item estão contidos os serviços de manutenção de telhado em geral, mão de obra para reparo, consertos e limpeza de telhado, pequenas vedações, substituições de parafusos, soldas para estruturas metálicas com envolvimento nos telhados (exemplo reforço de terças e tesques)

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao día 28 de Junho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXSANDER DA SILVA Representante Legal PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº31/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CON-SERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 502.050,00 Quinhentos e Dois Mil e Cinquenta Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/07/2024.

Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema - PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 28/06/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Assunto: Pregão Eletrônico nº 31/2024

De: Iliane Rochemback <iliane@recapadoramarrecas.com.br>

Data: 11/07/2024, 09:46

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

0 . 185

Bom dia Fabiana,

Conforme conversamos por telefone, venho através deste demonstrar que os preços sugeridos no termo de referência do Pregão Eletrônico de Recapagens nº31/2024 são impraticáveis no mercado, pois o custo do material e serviço de qualidade ultrapassa o valor de referência, estou encaminhando alguns editais em anexo para analise do responsável, pois sabemos que a Prefeitura de Capanema presa a qualidade do produto e dos serviços prestados.

No aguardo e Obrigada

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO



Anexos:	
BELTRÃO RECAPAGEM 2024.pdf	717KB
CATANDUVAS.pdf	13,4MB
CORONEL VIVIDA alterado.pdf	825KB

Assunto: Impugnação de edital - Pregão Eletrônico nº 31/2024

De: Mut Pneus <mutpneus-licitacao@hotmail.com>

Data: 11/07/2024, 10:54

Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" < licitacao@capanema.pr.gov.br>

0 8 186

Prezados bom dia, em anexo segue nosso pedido de impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2024, tendo como objeto recapagem de pneus.

Aguardamos resposta e agradeço desde já.

Att;

Tathiane Tozzi Departamento de Licitações.



Anexos:

Impug. INMETRO da empresa e IBAMA -Capanema - PR.pdf

5,8MB

Contrato social e documento do sócio.pdf

3,7MB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, e ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, com sede sito á Avenida Dr. Pedro Bentivóglio Filho nº 30, Distrito Industrial, CEP 16.902-170 – ANDRADINA-SP – Fone (18) 3722-4671, email: mutpneus@terra.com.br, por intermédio de seu Representante Legal MARCIO ANTÔNIO TOZZI, portador do CPF nº 085.220.168-01 e do RG nº 18.506.183 SSP/SP, domiciliado a Rua Mato Grosso, 530, Andradina-SP, vem, com o respeito e acatamento devidos á presença de Vossa Excelência, tempestivamente apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONSTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024, pelas razões de fato e de direito que abaixo segue:

MARCIO ANTONIO

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801 TOZZI:08522016801 TOZZI:08522016801

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

A Prefeitura Municipal de Capanema instaurou certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS, estando designada a sessão para o dia 15/07/2024 às 08hrs30min.

DA INCLUSÃO DO INMETRO DA RECAPADORA E IBAMA

A finalidade da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo os princípios que a norteia, neste sentido segue dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93:

> Art. 3º: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do <u>desenvolvimento nacional</u> sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" - grifamos.

A qualificação tecnológica do licitante é tão importante na reforma de pneus usados que existe um CNAE comprometido para isso (22. 12-9-00 - Reforma de pneus usados) significando a especialidade da empresa neste aspecto. Além disso, o Ministério da Economia editou o Regulamento "Aprovação da Legislação Tecnológica de Qualidade e requisitos de Avaliação da conformidade - Consolidação para pneus cobertos - Consolidação" de 15 de outubro de 2021 e número 433, enquanto o INMETRO editou o Regulamento 258 de 6 de agosto de 2020. Ambos

MARCIO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801 TOZZI:08522016801 Dados: 2024.07.11 10:48:33 -03'00' requerem registro de serviços de renovação junto ao órgão que atende o INMETRO. O INMETRO define reforma como o processo de substituição da banda de rodagem de um pneu". (Cláusula 4.36 do anexo I do decreto nº 433, de 15/10/2021).

O INMETRO, dentro de sua alçada legal, determina a obrigatoriedade dos prestadores de serviços que realizam esses procedimentos serem certificados, a fim de garantir a segurança dos usuários de pneus reformados. Para tanto, o INMETRO sugere em seu artigo 4º que: A reforma deve ser feita "de forma que o pneu reformado não coloque em risco o usuário".

A qualificação técnica do licitante é condição indispensável para a obtenção de sua habilitação no certame pois, ao confiar ao licitante a execução do objeto da licitação, a administração pública necessita saber se, nos termos da lei (art. 30, Inc. I, da Lei lei), qualificação jurídica. No ato da licitação, a comprovação do cumprimento da lei ou, quando aplicável, especial, deverá ser anexada à documentação relativa à qualificação técnica.

A Lei de Licitações, em seu artigo 30, inciso I, exige registro ou inscrição na entidade profissional competente. Toda empresa que atua no segmento de reformas de pneumáticos (recapagem, recauchutagem, Remoldagem dentre outros) deve obrigatoriamente ter o registro de conformidade do fornecedor devidamente regularizado no INMETRO, conforme a Portaria Nº 433 do ME:

"Art. 9°. Após a declaração do fornecedor, os fornecedores do serviço em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria INMETRO nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva. § 1°. A obtenção do

registro é condicionante para a prestação do serviço em território nacional e para autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos pneus reformados a serem disponibilizados no mercado nacional."

É sabido que as exigências para o registro no INMETRO visam, principalmente, resquardar a segurança de quem utiliza esse serviço. Reduzir o risco de acidentes nas vias públicas. Assim, o decreto do INMETRO permanece assim:

> Art. 9°. O detentor do registro deve possuir ferramentas para garantir que o produto, o insumo ou o serviço registrado não ofereça riscos à segurança ou à saúde do consumidor ou do usuário ou ao meio ambiente, independentemente do atendimento às determinações dos regulamentos do Inmetro. §2°. Caso seja identificado pelo próprio detentor do registro que o serviço registrado pode gerar um produto ou insumo que ofereça o risco definido no Caput, o detentor do registro deverá notificar o Inmetro, em até 48 horas após a essa identificação, identificação com a do produto potencialmente perigoso, o detalhamento do risco e as ações que serão tomadas para mitigá-lo.

No processo licitatório, a exigência de que a empresa reformadora de pneus esteja devidamente registrada no INMETRO é condição primária para realizar os serviços, sendo que as empresas que não possuem o registro, pode colocar em risco a segurança de motoristas, de terceiros e do meio ambiente, além do facto que compete à diretriz geral assegurar e controlar o desempenho dos referidos contraos/qualdiade no sentido do estrito cumprimento de todas as normas. Nesse sentido, o decreto nº 433, de 15 de outubro de 2021, estabelece sanções, inclusive nos casos de omissão. Veja se:

Art. 11. Constitui infração a ação ou omissão contrária ao disposto nesta Portaria, podendo ensejar as penalidades previstas na Lei nº 9.933. de 1999.

Portanto, garantir que os pneus reformados não figuram um risco que deite em risco a segurança dos usuários de acordo com o artigo 4.º. A Portaria nº 433, de 15 de outubro de 2021 e considerando que é de responsabilidade da administração pública zelar pelo cumprimento das normas tecnológicos, pela segurança dos usuários das vias e pela proteção do meio ambiente, é que os serviços de reforma de pneus, objeto desta competição, devem ser realizadas com qualidade.

Inobstante reconhecido esmero de todos os servidores desse órgão licitante, porém, é evidente que o edital, da maneira em que se encontra, está em desacordo com as regulamentações legais, portanto imperiosa é sua reforma.

Além disso, quanto à obrigatoriedade de apresentação do certificado do IBAMA, a lei nº 6.938/81, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, determina que é obrigatório o registro no IBAMA para "pessoas físicas ou jurídicos que exerçam atividades potencialmente poluidoras". e/ou a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, bem como de produtos e subprodutos da fauna e da flora" (art. 17, II).

Esse entendimento é amparado pelo TCU, afirmando que: Quanto às especificidades do objeto da licitação (construção do instituto de sistemas Inerciais), os padrões foram esclarecidos em atendimento ao disposto no art. 3º da lei 8.666/1993 (promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objeto da licitação) e no art. artigo 17, Título II da lei nº 6.938, de 1981.

A documentação ambiental, especialmente no domínio da reparação de pneus, é uma exigência legal; O descumprimento deste compromisso ou documentação constitui, portanto, infracção grave. Esta medida impede que as empresas operem de forma ilegal. Com efeito, o serviço objeto da oferta – recauchutagem de pneus – é prestado por estabelecimento cuja atividade depende de autorização ou licença, nos termos do disposto na lei n.º 6.398/81, conforme detalhado nas laudas de informação técnica.. 79/86:

Da análise do termo de referência, verifica-se que o objeto ofertado "recauchutagem de pneu" se enquadra entre as sujeitas a obtenção no Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade (IBAMA)

DOS PEDIDOS:

Dessa forma, para que haja a devida competitividade, ampliando o universo de participantes, bem como para que o certame em apreço não seja julgado irregular pelo Tribunal de Contas, é que se **REQUER**:

- a) seja inserida cláusula de qualificação técnica referente à exigência de certificado INMETRO da Recapadora, conforme os ditames legais.
- b) Seja inserida <u>CLÁUSULA DE QUALIFICAÇÃO</u>
 <u>TÉCNICA como requisito de habilitação</u> referente à exigência de **CERTIFICADO DO IBAMA EM NOME DA LICITANTE**, conforme os ditames legais

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Andradina-SP para Capanema - PR, em 10 de julho de 2024.

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801 Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801 Dados: 2024.07.11 10:49:38 -03'00'

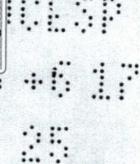
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP

06.193

JUCESP PROTOCOLO 0.580.378/17-2

0.500.576/1





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ-58.619.644/0001-42

MARCIO ANTONIO TOZZI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1968 na cidade de Guaraçai/SP, portador do RG nº 18.506.183 SSP/SP e do CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na Rua Evandro Brembati Calvoso, nº 1.554, Bairro Centro, CEP 16901-020, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

PAULO ROBERTO TOZZI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/11/1963 na cidade de Guaraçaí/SP, portador do RG nº 15.823.627-7 SSP/SP e do CPF nº 092.024.138-78, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, com sede e domicilio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n.º 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35207876885 em sessão de 10/02/1988, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I - DA ADMISSAO DE SÓCIAS

Admite-se na sociedade a sócia **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Andradina/SP, nascida em 05/11/1966, portadora do RG nº 18.890.910-2 SSP/SP expedido em 09/02/2011 e do CPF nº 061.624.508-48, residente e domiciliada na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

Admite-se também na sociedade a sócia **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Guaraçaí/SP, nascida em 04/03/1992, portadora do RG nº 48.372.739-8 SSP/SP expedido em 21/06/2005 e do CPF nº 415.449.048-60, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas. CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo.

II - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Retira-se da sóciedade, por sua livre e espontânea vontade, o sócio PAULO ROBERTO TOZZI, cedendo e transferindo a TÍTULO ONEROSO a totalidade das suas quotas de capital que possuía na sociedade, um total de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte forma: 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento ILZA CALISTER MARTINS TOZZI, e 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI, as quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente

Jan 38)

Solhane

V



do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

PARAGRAFO UNICO - A responsabilidade de cada sôcio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PRIMEIRA - A sociedade é EMPRESÁRIA do tipo SOCIEDADE LIMITADA, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome empresarial INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP e tem sua sede e domicilio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n.º 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

sócios	QUOTAS	VALOR-R\$	
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R\$	15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$	7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$	7.500,00
TOTAL	30.000	R\$	30,000,00

QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Jan 33

2

Salmans.



QUINTA - O objeto social é a exploração do ramo de INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade económica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 12/01/1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA – As quotas são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA – A administração da sociedade cabe somente ao sócio MARCIO ANTONIO TOZZI, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a titulo de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Pode o socio ser excluido quando a maioria dos socios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Pengo 32

36

enaultof

0 в. 196



Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercicio do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluido da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de socios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-a com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos apos averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

È por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Trés) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas a tudo ciente.

Andradina (SP), 29 de Maio de 2017.

MARCIO ANTONIO TOZZI

7-1033

LUIS HENRIQUE MANHANI

RG: 18.357.827-2 SSP/SP

ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

PAULO ROBERTO TOZZI

TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI

TESTEMUNHAS:

TEREZINHA MARIA DE LIMA MANHANI

RG: 18.357.894-6 SSP/SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

0 6. 19%

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/05/2021 10:34:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

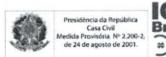
¹Código de Autenticação Digital: 48651005171151490514-1 a 48651005171151490514-6 ²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cd76055e871c74709f357356cf0fa2c3c5492c1809d1866d4adef374732f53ae2b3b335828b511df5dc067a326a1133d9









CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTAD CIVIL DAS FESSOAS NATURAIS 1º DESCRIPTION DE LA COMPANSA DE LA DESCRIPTION DE MOTRA - COMPANSA DE LA DESCRIPTION DE MOTRA - COMPANSA DE LA DESCRIPTION DE MOTRA DE LA DESCRIPTION DESCRIPTION DE LA DESC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

0g. 201)

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declarc que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/05/2021 10:36:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 19, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 48651505181023000999-1

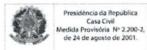
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cd76055e871c74709f357356cf0fa2cc23f86ee6f2d8a5bea41b76343f47613e5a50278b0d559f428e59397af2244a4d91 caca74114d81fdfc578fca82f8d72









MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FIDERAL
COURCENACAO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTADOE DESTINAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DULIMANTO CAPRILLA DES CLASCIPALINO
LEZASTRO DE LESSOA LEGAS.

VALIDO PARTIDOS FERRIPARIO SACIONAL

MARIANTE ANTONIO ANTONIO SACIONAL

MARIANTE ANTONIO ANTONIO SACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

0₆. 202

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/05/2021 10:37:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 48651505181023010061-1

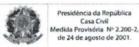
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cd76055e871c74709f357356cf0fa2c02085e0964255b355b0f173f0e7141329ea3e6dff1534b0c4eb694697129b0d6d9 1caca74114d81fdfc578fca82f8d72









Município de Capanema – PRDepartamento de Contratações Públicas

Pregão Eletrônico nº 31/2024

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de *impugnação* apresentada pela pessoa jurídica **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA-EPP** (CNPJ n° 58.619.644/0001-42) em face do edital supracitado.

Sustenta a requerente que seria necessária a exigência, no edital, de apresentação do certificado do IBAMA do(a) licitante que se sagrasse vencedor(a) e registro no INMETRO, como elementos de sua qualificação técnica.

1 – ADMISSIBILIDADE

A Requerente enviou ao Departamento de Contratações Públicas a impugnação na data de 11 de julho de 2024 (quinta-feira), às 10h54min., conforme e-mail que embasa o próprio pedido (em anexo).

O artigo 267 da LCM 14/2022 dispõe que é de <u>3 (três) dias úteis antecedentes à data de abertura da sessão pública</u> o prazo para interposição de pedido de esclarecimento e/ou impugnação editalícia.

Não obstante, o **item 3.1**. do instrumento convocatório (edital) prevê o mesmo prazo previsto na referida Lei Complementar Municipal.

Pois bem.

De acordo com o constante no aviso de licitação publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Capanema em 04/07/2024, a data do certame ficou definida para **15 de julho de 2024 (segunda-feira)**.

Dessa forma, nota-se que o prazo final para apresentação do pedido de esclarecimento e/ou impugnação findou-se em 10 de julho de 2024 (quarta-feira), ou seja, um dia antes do protocolo efetuado pela Requerente via e-mail.



Município de Capanema – PR

Departamento de Contratações Públicas

À vista disso, conclui-se que o pedido é INTEMPESTIVO, eis que apresentado fora do prazo legal e editalício.

2 - CONCLUSÃO

Com base nos argumentos acima expostos, manifesto-me:

I - pelo NÃO RECEBIMENTO do pedido de impugnação apresentado, nos termos da fundamentação presente no tópico 1;

II - pela INTIMAÇÃO DA REQUERENTE, coligindo cópia do comprovante de intimação no P.A., dando-lhe ciência da presente decisão administrativa;

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

> ROSELIA KRIGER BECKER AGANI 63225824968
>
> KRIGER BECKER Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
>
> Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
>
> RA3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
>
> Presencial, OU=1920030000115, CN=ROSELIA
>
> KRIGER BECKER PAGANI 63225824968
>
> RA36, E LE SOU 0 autor deste documento
>
> Localización

4968

Data: 2024.07.15 07:48:52-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira



Município de Capanema – PRDepartamento de Contratações Públicas

ANEXO

Assunto: Impugnação de edital - Pregão Eletrônico nº 31/2024

De: Mut Pneus <mutpneus-licitacao@hotmail.com>

Data: 11/07/2024, 10:54

Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" licitacao@capanema.pr.gov.br>

Prezados bom dia, em anexo segue nosso pedido de impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2024, tendo como objeto recapagem de pneus.

Aguardamos resposta e agradeço desde já.

Att:

Tathiane Tozzi

Departamento de Licitações.



Anexos:

Impug. INMETRO da empresa e IBAMA -Capanema - PR.pdf

5,8MB

Contrato social e documento do sócio.pdf

3,7MB

206



Licitacao Capanema Parana < licitacao.capanema@gmail.com>

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana < licitacao.capanema@gmail.com> Para: mutpneus-licitacao@hotmail.com

15 de julho de 2024 às 07:52

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP.pdf



Município de Capanema – PR Departamento de Contratações Públicas

Pregão Eletrônico nº 31/2024

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de *impugnação* apresentada pela pessoa jurídica **RECAPADORA MARRECAS LTDA** (CNPJ nº 05.689.415/0001-38) em face do edital supracitado.

Sustenta a requerente que os preços estimados no certame estão fora do aplicável no mercado, pois os custos de materiais e serviços de qualidade ultrapassam os valores contidos no termo de referência. Instrui sua impugnação com editais de outros certames.

1 - ADMISSIBILIDADE

A Requerente enviou ao Departamento de Contratações Públicas a impugnação na data de 11 de julho de 2024 (quinta-feira), às 9h46min., conforme e-mail que embasa o próprio pedido (em anexo).

O artigo 267 da LCM 14/2022 dispõe que é de <u>3 (três) dias úteis antecedentes à data de abertura da sessão pública</u> o prazo para interposição de pedido de esclarecimento e/ou impugnação editalícia.

Não obstante, o **item 3.1**. do instrumento convocatório (edital) prevê o mesmo prazo previsto na referida Lei Complementar Municipal.

Pois bem.

De acordo com o constante no aviso de licitação publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Capanema em 04/07/2024, a data do certame ficou definida para **15 de julho de 2024 (segunda-feira)**.

Dessa forma, nota-se que o prazo final para apresentação do pedido de esclarecimento e/ou impugnação findou-se em 10 de julho de 2024 (quarta-feira), pu seja, um dia antes do protocolo efetuado pela Requerente via e-mail.

À vista disso, conclui-se que o pedido é **INTEMPESTIVO**, eis que apresentado fora do prazo legal e editalício.



Município de Capanema - PR Departamento de Contratações Públicas

2 - CONCLUSÃO

Com base nos argumentos acima expostos, manifesto-me:

I - pelo NÃO RECEBIMENTO do pedido de impugnação apresentado, nos termos da fundamentação presente no tópico 1;

II - pela INTIMAÇÃO DA REQUERENTE, coligindo cópia do comprovante de intimação no P.A., dando-lhe ciência da presente decisão administrativa;

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

ROSELIA KRIGER PAGANI 6322962

BECKER
PAGANI: 632258249
PAGANI: 632258249
PAGANI: 632258249
PAGANI: 632258249
PAGANI: 632258249

Deta: 2024 07.15 07:55:07-03'00' Foxt PDF Reader Versão: 2024 2.2

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira



Município de Capanema – PRDepartamento de Contratações Públicas

08.2011

ANEXO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 31/2024

De: Iliane Rochemback <iliane@recapadoramarrecas.com.br>

Data: 11/07/2024, 09:46

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Bom dia Fabiana,

Conforme conversamos por telefone, venho através deste demonstrar que os preços sugeridos no termo de referência do Pregão Eletrônico de Recapagens nº31/2024 são impraticáveis no mercado, pois o custo do material e serviço de qualidade ultrapassa o valor de referência , estou encaminhando alguns editais em anexo para analise do responsável, pois sabemos que a Prefeitura de Capanema presa a qualidade do produto e dos serviços prestados.

No aguardo e Obrigada

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO



Anexos:

BELTRÃO RECAPAGEM 2024.pdf

717KB

CATANDUVAS.pdf

13,4MB

CORONEL VIVIDA alterado.pdf

825KB



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº V31/2024

3 mensagens

Licitacao Capanema Parana licitacao.capanema@gmail.com>

15 de julho de 2024 às 07:56

Para: iliane@recapadoramarrecas.co.br



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO RECAPADORA MARRECAS LTDA.pdf

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: licitacao.capanema@gmail.com 15 de julho de 2024 às 07:57



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para iliane@recapadoramarrecas.co.br porque o domínio recapadoramarrecas.co.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of recapadoramarrecas.co.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: recapadoramarrecas.co.br For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain

Final-Recipient: rfc822; iliane@recapadoramarrecas.co.br

Action: failed Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of recapadoramarrecas.co.br responded with code

NXDOMAIN

Domain name not found: recapadoramarrecas.co.br For more information, go to https://support.google.com/mail/?

p=BadRcptDomain

Last-Attempt-Date: Mon, 15 Jul 2024 03:57:05 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Licitacao Capanema Parana < licitacao.capanema@gmail.com>

To: iliane@recapadoramarrecas.co.br

Cc:

15/07/2024, 07:58 6. 211

Gmail - RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº V31/2024

Bcc:

Date: Mon, 15 Jul 2024 07:56:40 -0300

Subject: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº V31/2024

---- Message truncated -----

Licitacao Capanema Parana < licitacao.capanema@gmail.com>

15 de julho de 2024 às 07:58

Para: iliane@recapadoramarrecas.com.br

----- Forwarded message -----

De: Licitacao Capanema Parana < licitacao.capanema@gmail.com>

Date: seg., 15 de jul. de 2024 às 07:56

Subject: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº V31/2024

To: <iliane@recapadoramarrecas.co.br>

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO RECAPADORA MARRECAS LTDA.pdf

1.

licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

Iliane Rochemback <iliane@recapadoramarrecas.com.br>

Enviado em:

segunda-feira, 15 de julho de 2024 17:17

Para:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Ref. Pregão 31/2024

Boa tarde Sra. Pregoeira

A Empresa Recapadora Marrecas Ltda Epp, pede desclassificação dos lotes 18 e 19 do referente Pregão Eletrônico nº 31/2024.

Obrigada pela compreensão



PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 0 6 213 EMPRESAS QUE MANDARAM AS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

01.846.805/0001-13

05.689.415/0001-38

16.608.368/0001-77

54.054.937/0001-79

58.619.644/0001-42

06.214

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA CNPJ: 01.846.805/0001-13 I.E 902.46106-05

ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2024

Objeto: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- I Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **Fabi Recapagens de Pneus Ltda**, inscrito(a) no CNPJ nº **01.846.805/0001-13**, sediado no seguinte endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 Sala B, Imóvel Morro Alto, CEP 85055-040, no Município de Guarapuava Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: <u>faturamento@mouraopneus.com</u>, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 42 99911-1087, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Albino Szychta, CPF Nº 190.507.399-20, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, <u>DECLARA</u>:
 - a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
 - a ciência e a concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.;
 - d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado:
 - f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

08.217

CNPJ: 01.846.805/0001-13

- que o licitante n\u00e3o integra um grupo econ\u00f3mico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contrata\u00e7\u00e3o;
- que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante n\u00e3o contratar\u00e1 empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de dire\u00e7\u00e3o ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes at\u00e9 o terceiro grau, na forma da S\u00e9mula Vinculante n\u00f3 13 do STF;
- que o licitante e seu(s) sócio(s) n\u00e3o se encontram em estado de insolv\u00eancia civil, fal\u00eancia ou recupera\u00e7\u00e3o judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoajurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de gualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ: 01.846.805/0001-13

I.E 902.46106-05

08,210

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Albino Szychta, Portador(a) a) do RG sob nº 1.325.809-0 e CPF nº 190.507.399-20, cuja função/cargo é Sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.
- em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de b) contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: faturamento@mouraopneus.com

2 - Telefone: 42 3624-2244 3 - Whats App: 42 99911-1087

4 - Telegram:

caso altere os enderecos ou números mencionados acima, comprometemoc) nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

Guarapuava-Pr, 09 de Julho de 2023.

Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS DE **FABI RECAPAGENS DE PNEUS PNEUS** LTDA:01846805000113

LTDA:01846805000113 Dados: 2024.07.10 08:59:56

-03'00'

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Albino Szychta CPF: 190.507.399-20 RG: 1.325.809-0 Sócio Administrador

licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

licita mourao <licitamourao@gmail.com>

Enviado em:

segunda-feira, 15 de julho de 2024 08:39

Para:

licitacao.capanema@gmail.com; licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Anexos: Fwd: PE 31/2024 - Declaração Unificada - Fabi Recapagens de Pneus Ltda

Anexo III - Declaração Unificada.pdf

----- Forwarded message ------

De: licita mourao < licitamourao@gmail.com >

Date: seg., 15 de jul. de 2024 às 08:37

Subject: PE 31/2024 - Declaração Unificada - Fabi Recapagens de Pneus Ltda

To: <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue conforme solicitado em edital.

Atenciosamente,

Marcos Batista Fabi Recapagens de Pneus Ltda 42 3624-2244



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024 (SRP)

ANEXO III - DECLARAÇÕES

A empresa J P BELEZE, inscrita no CNPJ Nº 54.054.937/0001-79, Inscrição Estadual 495.031.134.110, Inscrição Municipal 11240634, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio 3322-4229. representante legal o Sr. JEAN PIERRE BELEZE, casado, empresário, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963. DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem:
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado:
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

0.21!

- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de

licitar com a Administração Pública de gualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

- II Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:
- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: ouripneu@ouripneu.com

2 - Telefone: 14 33224229 3 - Whats App: 14 998809210

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema, 15 de julho de 2024.

11:

J P Assinado de forma digital por J P BELEZE:540549 BELEZE:54054937000179

37000179 Dados; 2024.07.12
16:33:14 -03'00'

J P BELEZE
CNPJ 54.054.937/0001-79
JEAN PIERRE BELEZE
PROPRIETÁRIO
CPF 046.595.968-77

licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

Para:

Assunto:

Enviado em:

Anexos:	Anexo III - Declarações.pdf
Bom dia, tudo bem?	
Segue anexo a declarac	ção unificada, conforme solicitado,
Confirmar o recebimen	nto por gentileza,
×	

OURIPNEUS - J.P. BELEZE <ouripneu@ouripneu.com>

licitacao@capanema.pr.gov.br; Licitacao Capanema Parana

Pregão Eletrônico Nº 90031/2024 (SRP) - DECLARAÇÃO UNIFICADA

segunda-feira, 15 de julho de 2024 08:42



JL PNEUS LTDA CNPJ 16.608.368/0001-77 EST. BR 472 KM 122 – BOA VISTA DO BURICÁ/RS FONE: (55) 3538-1633

E-MAIL: tchekapneus@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2024

DECLARAÇÕES UNIFICADA

A empresa JL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.608.368/0001-77, sediada na Estrada BR 472 KM 122, Nº 259, Bairro Industrial, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, CEP: 98918-000, neste ato representada pelo Administrador o Sr. JAIR DE OLIVEIRA REIZES inscrito no CPF sob o Nº 987.114.740-68 e na Carteira de Identidade Nº 5063588536 SJS/II RS, *DECLARA:*

- a) A ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- **b)** A ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) Que o licitante **não emprega** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que **não emprega** menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção

0 . 223



JL PNEUS LTDA CNPJ 16.608.368/0001-77 EST. BR 472 KM 122 – BOA VISTA DO BURICÁ/RS FONE: (55) 3538-1633

E-MAIL: tchekapneus@gmail.com

de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

- f) Que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) Que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s)
 ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) Que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

0 g. 224



JL PNEUS LTDA CNPJ 16.608.368/0001-77 EST. BR 472 KM 122 – BOA VISTA DO BURICÁ/RS

FONE: (55) 3538-1633

E-MAIL: tchekapneus@gmail.com

- **k)** Que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- I) Que o licitante **não possui**, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) Que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) Que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) Que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) Que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.



JL PNEUS LTDA CNPJ 16.608.368/0001-77

EST. BR 472 KM 122 – BOA VISTA DO BURICÁ/RS

FONE: (55) 3538-1633

E-MAIL: tchekapneus@gmail.com

r) Ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) Ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.

(ii) À pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física

que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada

inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) À pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o

companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da

pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de

qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O(A) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) Em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em

caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada

de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: tchekapneus@gmail.com

2 - Telefone: (55) 99618-0352

3 - Whats App: (55) 99618-0352



JL PNEUS LTDA CNPJ 16.608.368/0001-77 EST. BR 472 KM 122 – BOA VISTA DO BURICÁ/RS FONE: (55) 3538-1633

E-MAIL: tchekapneus@gmail.com

c) Caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Boa Vista do Buricá/RS, em 12 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

GOVO JAIR DE OLIVEIRA REIZES Data: 12/07/2024 14:39:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Administrador JL PNEUS LTDA JAIR DE OLIVEIRA REIZES CPF: 987.114.740-68

JL PNEUS Assinado de forma digital por JL PNEUS LTDA:16608368000177 Dados: 2024.07.12 15:04:58 -03'00'

licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

Tcheka Pneus <tchekapneus@gmail.com> segunda-feira, 15 de julho de 2024 08:45

Para:

Enviado em:

licitacao@capanema.pr.gov.br; licitacao.capanema@gmail.com DECLARÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Assunto: Anexos:

DECLARACAO_UNIFICADA_assinado.pdf

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo a Declaração Unificada solicitada, referente ao item 6.2.4.2 do Pregão Eletrônico nº 31/2024

Atenciosamente

JL PNEUS LTDA

CNPJ 16.608.368/0001-77

EST. BR 472 KM 122 - BOA VISTA DO BURICÁ/RS

FONE: (55) 3538-1633



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP CNPJ 58.619.644/0001-42 * INSC. EST.: 170.024.897.110

0 B. 228

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao (À) Agente de Contratação

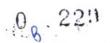
Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão eletrônico nº 31/2024

Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA -EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 58.619.644/0001-42, sediada na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial. Andradina/SP. CEP 16.902-170, com o seguinte endereço eletrônico: mutpneus@terra.com.br, e com o seguinte contato telefônico: 18-3722-4671, neste ato representado pelo Sr. MARCIO ANTONIO TOZZI, CPF Nº 085.220.168-01, com função de Sócio/Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente MARCIC ANTONI TOZZI:0
- que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no 2201681 âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento ASSINIADO dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso TOZZIJOBSZIZOTE Dados: 2024.07. 08:43:00-03/00/





INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

INSC. EST.: 170.024.897.110

- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante n\u00e3o integra um grupo econ\u00f3mico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contrata\u00e7\u00e3o;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- que o licitante n\u00e3o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for\u00e7ado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constitui\u00e7\u00e3o Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante n\u00e3o contratar\u00e1 empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de dire\u00e7\u00e3o ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes at\u00e9 o terceiro grau, na forma da S\u00e9mula Vinculante n\u00f3 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais ANTONIC do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação TOZZI:08 2016801 das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio Assinado de for digital por MAF MOTONIC MARIONIC MARIONI



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP CNPJ 58.619.644/0001-42 INSC. EST.: 170.024.897.110

- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
- ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- ii. à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- iii. à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II. Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de gualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes enderecos e números:

E-mail: mutpneus@terra.com.br

Telefone: 18-3722-4671

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema/PR, 11 de julho de 2024

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801 TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO Dados: 2024.07.15 08:43:37 -03'00'

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP MARCIO ANTONIO TOZZI RG: 18.506.183-7 SSP/SP CPF: 085.220.168-01

licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

Mut Pneus <mutpneus-licitacao@hotmail.com>

Enviado em:

segunda-feira, 15 de julho de 2024 08:59

Para:

licitacao@capanema.pr.gov.br; licitacao.capanema@gmail.com

Assunto:

Documentos - Pregão Eletrônico 31/2024

Anexos:

Documentos.rar

Bom dia, segue documentos referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2024.

Att;

Tathiane Tozzi

Departamento de Licitações.





Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King. CEP 85605-147 - Francisco Beltrao - Parana. Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(A) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 31/2024

Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de Recapadora Marrecas Ltda Epp, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Natalino Faust, nº 610, bairro: Luther King, CEP: 85.605-147, no Município de Francisco Beltrão -PR, com o seguinte endereço eletrônico: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46)3524-1266, neste ato representado pelo Sr Anderson Rockembach, CPF Nº 015.061.349-04, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que o licitante n\u00e3o integra um grupo econ\u00f3mico, de fato ou de direito, com outro(s) licitantc(s) ou contratado(s) deste processo de contrata\u00e7\u00e3o;
- que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação

08.233

foram elaborados de forma independente, se aplicável;

- que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- que o licitante assegura ao Município o atendimento as obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - E-mail: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br
 - 2- Telefone: (46) 3524-1266
 - 3- Whats App: (46) 3524-1266
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Francisco Beltrão, 15 de Julho de 2024.

05.689.415/0001-38¹ RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP

Av. Natalino Faust, 610 Luther King - CEP 85605-147 Francisco Beltrão - Paraná

licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

Recapadora Marrecas < recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>

Enviado em:

segunda-feira, 15 de julho de 2024 09:06

Para:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Cc:

Licitacao Capanema Parana; Iliane Rochemback

Assunto:

Declaração Unificada Recapadora Marrecas

Anexos:

Anexo III.pdf

Bom dia,

Segue Declaração Unificada, Anexo III, da empresa Recapadora Marrecas.

Att,

BARBARA SOTILLI

Fone (46) 3524-1266 Celular (46) 99973-7833

E-mail recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPI:

01.846.805/0001-13

DUNS®:

648139801

Razão Social:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2025

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Automática Validade: 04/08/2024 Validade: **FGTS** 29/07/2024 Automática Automática Trabalhista Validade: 22/09/2024 (http://www.tst.jus.br/certidao)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/05/2024 (*) Validade: Receita Municipal 09/04/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:

31/05/2024 (*)

Emitido em: 16/07/2024 07:46 1 de CPF: 632.XXX.XXX-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI



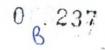
06.230

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01846805000113

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

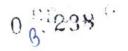
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA CNPJ: 01.846.805/0001-13 I.E 902.46106-05



ANEXO – V 2ª PROPOSTA DE PREÇOS - AJUSTADA

A empresa **Fabi Recapagens de Pneus Ltda**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Sala B, bairro: Imóvel Morro Alto, CEP 85055-040, no Município de Guarapuava-PR, com o seguinte endereço eletrônico: <u>faturamento@mouraopneus.com</u>, e com o seguinte contato telefônico: 42 3624-2244 e WhatsApp: 42 99911-1087, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Albino Szychta, CPF Nº 190.507.399-20, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2024, conforme abaixo discriminado:

Lote	: 2	的现在分词形式的一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个					
ltem	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidad e	Preço máxim o	Preço máximo total	MARCA MODELO
1	64200	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10		UN	20,00	1.600,00	PRÓPRIA SERVIÇO
2	64201	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	70	UN	1.199,00	83.930,00	BOREX G2 L2
тот	AL					85.530,00	
Lote	: 6	6					
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidad e	Preço máxim o	Preço máximo total	MARCA MODELO
1	64235	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCIONAL		UN	28,00	840,00	PRÓPRIA SERVIÇO
2	64236	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIC DE PNEU 750X16" BORRACHUDO CONVENCIONAL COM SULCO DE 15MM		UN	299,00	7.774,00	BOREX BDT1
тот	AL						8.614,00
Lote	: 11						
ltem	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidad e	Preço máxim o	Preço máximo total	MARCA MODELO
1	64247	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05A V10	45	UN	29,00	1.305,00	PRÓPRIA SERVIÇO



FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA CNPJ: 01.846.805/0001-13

I.E 902.46106-05

2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL,MISTO COM SULCO DE 15MM	50	UN	389,00	19.450,00	BOREX BXM1
TO	TAL						20.755,00

Valor Total R\$ 114.899,00 (Cento e quatorze mil e oitocentos e noventa e nove reais)

Declaro que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

A validade da proposta inicial é de 90 (noventa) dias, a contar da sua apresentação.

Declaro que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Guarapuava-Pr. 16 de Julho de 2024.

FABI RECAPAGENS Assinado de forma digital

por FABI RECAPAGENS DE

DE PNEUS

PNEUS

LTDA:0184680500 LTDA:01846805000113

Dados: 2024.07.16 09:49:37

-03'00'

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Albino Szychta CPF: 190.507.399-20

RG: 1.325.809-0 Sócio Administrador

1

DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

FÁBIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido à 28 de março de 1.980, natural de Campo Mourão - Pr, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 7.336.607-0 SSP/PR, CPF/MF 024.197.789-44, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Ap 01, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010 e ALBINO SZYCHTA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido à 19 de fevereiro de 1.955, natural de Laranjeiras do Sul - PR, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.325.809-0 SSP/PR, CPF/MF 190.507.399-20, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010, Sócios componentes da sociedade FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, com sede e foro na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 - Sala B, Conradinho, Guarapuava - PR, CEP 85.055-040, CNPJ 01.846.805/0001-13, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº.41203592003 por despacho em sessão de 13 de maio de 1997 e Décima-Primeira Alteração Contratual registrada sob nº.20106545981 por despacho em sessão de 20 de julho de 2010, resolvem efetuar a alteração e consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio FÁBIO LUIS SZYCHTA vende parte de suas quotas ao sócio ALBINO SZYCHTA, pelo valor de R\$ 36.300,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais), pago neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também alterada a Cláusula Segunda da Décima-Primeira Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação: O capital social é da importância de R\$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 100 (Cem) quotas de R\$ 2.420,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

FÁBIO LUIS SZYCHTA: 05 (Cinco) quotas = R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais)

ALBINO SZYCHTA: 95 (Noventa e Cinco) quotas = R\$ 229.900,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato

DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA CNPJ 01.846.805/0001-13

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados FÁBIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido à 28 de março de 1.980, natural de Campo Mourão - Pr, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 7.336.607-0 SSP/PR, CPF/MF 024.197.789-44, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Ap 01, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010 e ALBINO SZYCHTA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido à 19 de fevereiro de 1.955, natural de Laranjeiras do Sul - PR, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.325.809-0 SSP/PR, CPF/MF 190.507.399-20, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Centro, Município de Guarapuava Pr, CEP 85.055-010, Sócias componentes da sociedade FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, com sede e foro na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – Sala B, Conradinho, Guarapuava - PR, CEP 85.055-040, CNPJ 01.846.805/0001-13, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº.41203592003 por despacho em sessão de 13 de maio de 1997 e Décima-Primeira Alteração Contratual registrada sob nº.20106545981 por despacho em sessão de 20 de julho de 2010, resolvem consolidar o contrato social e alteração conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, com sede e foro na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – Sala B, Conradinho, Guarapuava – PR, CEP 85.055-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto o Serviço de Reparação e Concerto de Pneumáticos e Câmaras-de-ar de Veículos Automotores, Reforma de Pneumáticos Usados, Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA TERCEIRA O capital social é da importância de R\$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 100 (Cem) quotas de R\$ 2.420,00 (Dois Mil,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:10 SOB N° 20163974578. PROTOCOLO: 163974578 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600910449. NIRE: 41203592003. FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 28/06/2016 www.empresafacil.pr.gov.br





DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

Quatrocentos e Vinte Reais) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

FÁBIO LUIS SZYCHTA: 05 (Cinco) quotas = R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais);

ALBINO SZYCHTA: 95 (Noventa e Cinco) quotas = R\$ 229.900,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio ALBINO SZYCHTA com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe, independentemente do outro, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (Art.997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de maio de 1997 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar os seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas pôr todos os sócios e pôr esses assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

Parágrafo Único — Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida pôr este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.





g. 243

5

DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois anotadas.

Guarapuava, 08 de Junho de 2.016.

Sócios:

FÁBÍO LUIS SZYCHTA

ALBINO SZYCHTA

CFIETZ A.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.846.805/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC	CKIÇAO E DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 13/05/1997
NOME EMPRESARIAL FABI RECAPAGENS DE	PNEUS LTDA	P)	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE
código e descrição da ativi 45.30-7-02 - Comércio po	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL or atacado de pneumáticos e câmara:	s-de-ar	
22.12-9-00 - Reforma de 45.20-0-06 - Serviços de 45.30-7-01 - Comércio po 45.30-7-03 - Comércio a 45.30-7-05 - Comércio a	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS pneumáticos usados borracharia para veículos automotor or atacado de peças e acessórios novarejo de peças e acessórios novarejo de pneumáticos e câmaras-de rodoviário de carga, exceto produtos	vos para veículos automotores para veículos automotores -ar	nicipal, interestadual e
código e descrição da natu 2 06-2 - Sociedade Empre			
OGRADOURO R JORGE ALVES RIBEIR	10	NÚMERO 1750 COMPLEMENTO SALA B	
B5.055-040	BAIRRO/DISTRITO IMOVEL MORRO ALTO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	AOPNEUS.COM	TELEFONE (42) 3624-2244	
-ATURAINEN TOWNOOR			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	VEL (EFR)		A DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/2002
ENTE FEDERATIVO RESPONSĂN ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/07/2024 às 13:41:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

 0_{a} . 246

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 033262871-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.846.805/0001-13

Nome: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA **ESTADO PARANÁ** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 23934/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 473782 - FABI RECAPAGENS PNEUS LTDA

CNPJ/CPF:

01.846.805/0001-13

Endereço:

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750

Complemento: LADO PALITO ESTILO

Bairro:

CONRADINHO

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE			
02/04/2024	90 dias			

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 02 de abril de 2024.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://guarapuava.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ: 01.846.805/0001-13 I.E 902.46106-05 08.24%

ANEXO - IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) Fabi Recapagens de Pneus Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, bairro: Imóvel Morro Alto, CEP: 85055-040, no Município de Guarapuava, com o seguinte endereço eletrônico: faturamento@mouraopneus.com, e com o seguinte contato telefônico: 42 3624-2244 e WhatsApp: 42 99911-1087, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Albino Szychta, CPF Nº 190.507.399-20, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenguadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores **já faturados**, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Guarapuava-Pr, 10 de Julho de 2024.

FABI RECAPAGENS Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS DE

DE PNEUS PNEUS

LTDA:0184680500 LTDA:01846805000113

0113 Dados: 2024.07.10 09:08:17

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Albino Szychta CPF: 190.507.399-20

RG: 1.325.809-0 Sócio Administrador

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA CNPJ: 01.846.805/0001-13

I.E 902.46106-05

8.244

ANEXO – VI DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº 31/2024

O(A) Empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.84.805/0001-13, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 - Sala B, bairro: Imóvel Morro Alto, CEP: 85.055-040, no Município de Guarapuava/PR, com o seguinte endereço eletrônico: faturamento@mouraopneus.com, e com o sequinte contato telefônico: 42 3624-2244 e WhatsApp: 42 99911-1087, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Albino Szychta, CPF Nº 190.507.399-20, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Guarapuava-Pr, 10 de Julho de 2024.

FABI RECAPAGENS Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS DE

DE PNEUS PNE

PNEUS

LTDA:0184680500 LTDA:01846805000113

Dados: 2024.07.10 10:18:03

0113

-03'00'

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Albino Szychta CPF: 190.507.399-20 RG: 1.325.809-0

Sócio Administrador

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA CNPJ: 01.846.805/0001-13

I.E 902.46106-05

ANEXO VII **DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Pregão nº 31/2024

O(A) Empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750 -- Sala B, bairro: Imóvel Morro Alto, CEP: 85055-040, no Município de Guarapuava/PR, com seguinte endereco eletrônico: 0 faturamento@mouraopneus.com, e com o seguinte contato telefônico: 42 3624 2244 e WhatsApp: 42 99911-1087, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Albino Szychta, CPF Nº 190.507.399-20, com função de: Sócio Administrador, constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seia necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termo exigidos no Termo de Referência.

Guarapuava-PR, 10 de Julho de 2024.

FABI RECAPAGENS Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS DE

DF PNFUS

PNEUS LTDA:0184680500 LTDA:01846805000113

Dados: 2024.07.10 10:32:51 -03'00'

0113

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Albino Szvchta CPF: 190.507.399-20 RG: 1.325.809-0

Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA **GUARAPUAVA/PR - 85.070-18**

TITULAR NERY REGIANI DE MACEDO JURAMENTADO RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Para Fins Gerais (Artigo 96, Inciso I, CN)

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA EPP

CNPJ 01.846.805/0001-13, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR. 29 de Maio de 2024



NERY REGIANI DE MACEDO

NERY REGIANI DE A REGIANI DE MACEDO:57 5

391726915

Assinado de forma digital por NERY MACEDO:5739172691

Dados: 2024.05.31 15:08:23 -03'00'



Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE		THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	the same of the sa	
Nome Empresarial: FABI RECAPA	GENS DE PNEUS LTDA				Protocolo: PRC2421104305
NIRE : 41203592003 Natureza Jurídica: Sociedade Empr	esária Limitada				
NIRE (Sede) 41203592003	CNPJ 01.846.805/0	001-13	Data de At 13/05/1997		Início de Atividade 05/05/1997
Endereço Completo Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº	1750, SALA B;, Imóvel	Morro Alto - Guarapuava/PR	- CEP 85055-040		
USADOS, COMÉRCIO VAR ATACADO DE PNEUMÁTIC	EJISTA DE PNEUMÁTI OS E CÂMARAS-DE-A	NEUS E CÂMARAS-DE-AR I COS E CÂMARAS-DE-AR, T R, COMÉRCIO POR ATACA ÇAS E ACESSÓRIOS NOVO	RANSPORTE RODOV DO DE PEÇAS E ACES	IÁRIO DE CARGAS SSÓRIOS NOVOS I	S, COMÉRCIO POR
Capital Social R\$ 242.000,00 (duzentos e e Capital Integralizado R\$ 242.000,00 (duzentos e e		•	EPP (Empi	Porte resa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome ALBINO SZYCHTA Nome FABIO LUIS SZYCHTA	CPF/CNPJ 190.507.399-20 CPF/CNPJ 024.197.789-44	Participação no capital R\$ 229.900,00 Participação no capital R\$ 12.100,00	Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio Sócio	Administrador S Administrador N	Término do mandate Indeterminado Término do mandate Indeterminado
Dados do Administrador Nome ALBINO SZYCHTA	anteralamentum prilamentum kirikus auto harro eksperia artika kirikus kirikus kirikus kirikus kirikus kirikus	CPF 190.507.399-20	Término do Indeterminad		
Último Arquivamento Data 10/01/2024	Número 20240132297	Character transmission was the street of	ntos 6 - ENQUADRAMENTO IUENO PORTE	D DE EMPRESA	Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2024, às 13:18:59 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código GS1SGHCW. LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário(a) Geral



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA ESTADO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ 76.178.037/0001-76



253

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 55249/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 473782 - FABI RECAPAGENS PNEUS LTDA

CNPJ/CPF:

01.846.805/0001-13

Endereco:

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750

Complemento: LADO PALITO ESTILO

Bairro:

CONRADINHO

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	
16/07/2024	90 dias	

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 16 de julho de 2024.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://guarapuava.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPI:

54.054.937/0001-79

DUNS®: 902827067

Razão Social:

J P BELEZE

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2025

Natureza Jurídica:

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica
- III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Feder	al e PGFN	Validade:	30/12/2024	Automática
FGTS		Validade:	29/07/2024	Automática
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/08/2024 Validade: 02/08/2024 Receita Municipal

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

30/06/2025

Emitido em: 16/07/2024 07:44 CPF: 632.XXX.XXX-68

Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass:

1 de





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 54054937000179

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024 (SRP)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa J P BELEZE, inscrita no CNPJ N° 54.054.937/0001-79, Inscrição Estadual 495.031.134.110, Inscrição Municipal 11240634, situada à Rua dos Expedicionários, N° 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. JEAN PIERRE BELEZE, casado, empresário, brasileiro, portador do RG N°. 13.138.218-4 e do CPF n°. 046.595.968-77, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha N°950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963, responsável pela assinatura da Ata, vem apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão em epígrafe.

		LOTE 01				
T.	MARCA	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	NEWPLAC	SERVIÇO DE CONSER- TO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHU- DO COM TIP TOP V05 A V10	80	UN	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
2	NEWPLAC	SERVIÇO DE RECAPA- GEM DE PNEU CON- VENCIONAL 17.5X25"" BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MINIMA DE 25MM	80	UN	R\$ 1.420,00	R\$ 113.600,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE			R\$ 115.920,00	
		LOTE 03			医独身管理学员	
0	MARCA	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	NEWPLAC	SERVIÇO DE CONSER- TO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10 CONVENCI- ONAL	66	UN	R\$ 19,00	R\$ 1.254,00
2	NEWPLAC	SERVIÇO DE RECAPA- GEM DE PNEU 23,1X26" CONVENCIONAL	12	UN	R\$ 2.895,00	R\$ 34.740,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE			R\$ 35.994,00	
O	TE 10				体性线型行行	
T.	MARCA	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
					rio (R\$)	(R\$)
1	MELOBORR	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	80	UN	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
2	MELOBORR	SERVIÇO DE RECAPA- GEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	90	UN	R\$ 388,00	R\$ 34.920,00

		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE			R\$ 36.920,00	
		LOTE 12				
T.	MARCA	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	MELOBORR	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	30	UN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
2	MELOBORR	SERVIÇO DE RECAPA- GEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SUL- CO DE 15MM	30	UN	R\$ 387,00	R\$ 11.610,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE			R\$ 12.360,00	
		LOTE 13				
Γ.	MARCA	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	R\$ UN.	R\$ TOTA
1	MELOBORR	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRA- CHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	R\$ 28,00	R\$ 840,00	
2	MELOBORR	SERVIÇO DE RECAPA- GEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	36	UN	R\$ 388,00	R\$ 13.968,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE			R\$	
() ()		LOTE 14			14.808,00	
Γ.	MARCA	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	R\$ UN.	R\$ TOTA
1	MELOBORR	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU	UN	R\$ 28,00	R\$ 840,00	
2	MELOBORR	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R	36	UN	R\$ 388,00	R\$ 13.968,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE			R\$ 14.808,00	
		LOTE 15			N. L. Aller State of	
Γ.	MARCA	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	R\$ UN.	R\$ TOTA
1	MELOBORR	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5"MISTO COM TIP TOP V05 A V10	30	UN	R\$ 28,00	R\$ 840,00
2	MELOBORR	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	36	UN	R\$ 388,00	R\$ 13.968,0
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE			R\$ 14.808,00	
OTI.		LOTE 16			111000,00	
Γ.	MARCA	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
١	MELOBORR	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	10	UN	R\$ 25,00	R\$ 250,00
2	MELOBORR	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MIS- TO	12	UN	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
		VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE			R\$ 3.586,00	
		LOTE 17	1 -			
Γ.	MARCA	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	R\$ UN.	R\$ TOTA
1	MELOBORR	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	10	UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
2	MELOBORR		12	UN	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE	R\$ 0g . 253
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:	RS
	252.830,00

VALOR TOTAL: R\$252.830,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta reais.)

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.

Validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

Validade da proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema, 15 de julho de 2024.

J P Assinado de forma digital por J P BELEZE:5405 BELEZE:54054937000179 Dados: 2024.07.15 14:10:28 -03'00'

J P BELEZE CNPJ 54.054.937/0001-79 JEAN PIERRE BELEZE PROPRIETÁRIO CPF 046.595.968-77

Exmo. S					
	Br. Presidente da JUNTA COMER		STADO DE SÃO P	AULO.	
-	0 1 1.		RRE BELEZE		
natural	loce OZABIO BEL		NAMED AND A STATE OF THE PARTY	wei	SOLTEIRO
filho de		EZE E AI	PARECIDA BETON		
nascido	MATA DO NASCIMENTO			13 138 21	
expedido	CHICAGO ENPERIOR DESTA	9 20 0	SP CPF n.º 01		9,5,9,6,8,7,7
residente	THE IN CORRECT	OHO NOTE BO LARREDOUR		OURINHOS	- ESTADO DE
SÃC	PAULO - CEP. 19	9900 -	SAÇÃO GO KNOKREUM		
declaran	do não estar incurso em nenhum	dos crimes previ	stos em Lei que o impeca	de exercer ati	vidade mercantil, e, també
que	NAO POSSUI	BOAGITHAND	fihais, vem respeitos	amente requerer	a V. Exa. que se digne
mandar	proceder o/a				
02 / C	O.N.S.T.I.T.II.I.	CAO DI	FIRMA	INDI	VIDUAL
T	VINISITI I U I I	4 A U U		1 11 0 1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
02 номено	DE INSCHIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO	- NRO		OX	B DATA DO DEFERMENTO
03 CA PEDE	35 1 0255353	9 04 .	(ADENCIA RUCURSAL RUTROS)		OIA MES AND
V-3					00 1 1 1 1
M come on		Free Co.			
14 NOME CO	SHE NOTAL AND SHEET AND ASSESSED AND ASSESSED AND ASSESSED AND ASSESSED.				
	A.I P REIE	7 F		7	_
06	J. P. BELE	Ζ,Ε, , ,	+ + + + + + T	1 1 1 1	
		Z,E, , ,			
		Ζ,Ε, ,		1 1 1 1	
TITULO DO ENABELECIMENTO (SE EXISTIR)	O OC ESTABLECIMENTO	IN APPENDANCE ENGL		-1-1-1-1	
TTULD DO E	STORESTABLECIMENTO TO A THINK OF COMPANION E BOMPH, EMENTO R. J. L. D. C. L.		DA, CUNI	1 (A , , N , 9	9,50, F
TTULD DO E ADELECIMENT IN THE EXISTING	STORY OF STANDARD STA	CRIT APPE CASA ENGI	DA, CUNI	+ (A , (N , 9	J. J
TITULO DO ENABELECIMENTO (SE EXISTIR)	CO OC ESTABLECIMENTO TO A HOUSE DE CONACIONES E BOMBLEMENTO TO A HOUSE DE CONACIONES E BOMBLEMENTO TO A HOUSE DE CONACIONES E BOMBLEMENTO TO A HOUSE DE CONACIONES V. I. I. L. A M. O. R.	CRIT APPE CASA ENGI	DA, CUNI		09 1 9 9 0 0
TTULD DO E ADELECIMENT IN THE EXISTING	STORY OF STANDARD STA	CRIT APPE CASA ENGI	D,A, ,C,U,N,E	odo so mastro on	J. J
TITULO DO EN ADELECIMENTO DE ENGENECO DE ENGENECO DE LO DE L	STOP OF STABLECIMENTO TO THE A MINE OF STABLECIMENTO TO THE A MINE OF STABLECIMENTO E BIMENIEMENTO TO THE A MINE OF STABLECIMENTO TO THE A MINE OF STABLECIMENTO OUR INHOS	CRIT APPE CASA ENGI		odo so mastro on	09 1 9 9 0 0
OR	O OC ESTABLECIMENTO R. U.A. E.U.C.L. U.N.D.O.S. VILLA MIO.R. NAME DE SACORS VILLA M.O.R. OURINHOS	I D E S		odo so mastro on	09 1 9 9 0 0
TITULO DO ENTAGELECIMENTO CHE EXISTRE D7	O OC ESTABLECIMENTO TO A MINISTER CONTROL OF BINNIEMENTO TO A MINISTER CONTROL OF BIN	I D E S		of so waster on	09 1 9 9 0 0
TITULO DO ENTAGELECIMENTO CHE EXISTRE D7	STOP OF STABLECIMENTO TO THE A MINE OF STABLECIMENTO TO THE A MINE OF STABLECIMENTO E BIMENIEMENTO TO THE A MINE OF STABLECIMENTO TO THE A MINE OF STABLECIMENTO OUR INHOS	I D E S		coto po município ora	09 1 9 9 0 0
TITULO DO E AGELECIMENTO CON EXISTRES D7 D8 10 12 6 CUTRAS I	O OC ESTABLECIMENTO TO A MINISTER CONCENSATION OF BINNESSENSITY R. U.A. E.U.C.L. U.N.D.O.S. V.I.L.A. M.O.R. ACARE DO MUNISTANO OURINHOS SISTERACIONES SISTERACIONES OURINHOS SISTERACIONES SISTERACIONES OURINHOS	I D E S		coto po município ora	09 1 9 9 0 0
OF CUTRAS I	O OC ESTABLECIMENTO TO A LEINE DO CARACTOR E SOME EMENTO R.U.A.E.U.C.L. U.N.D.O.S. VILLA MIO.R. SOME OD NAMEDIO OURINHOS STORY OF ACASE STORY OF THE PROPERTY OF THE P	I D E S		coto po município ora	09 1 9 9 0 0
TITULO DO E AGELECIMENTO CON EXISTRES D7 D8 10 12 13	O OC ESTABLECIMENTO TR. U.A. E.U.C.L. U.N.D.O.S. VILLA MIO.R. NOME OR NUMERION OURTNHOS STOLA DA VIS. S. P.	I D E S		coto po município ora	09 1 9 9 0 0
TITULO DO ENTAGELECIMENTO DE ENDENEGO DO	O OC ESTABLECIMENTO TO A MINISTERIO CORRESCUED E SIMPLEMENTO R U A E U C L U N D O S I NOME DE BARCES OURTNHOS STILLA A MI O IR NOME DO NUMERÍNO OURTNHOS STILLA A A CE STILLA A A CE OURTNHOS STILLA A CE STILLA A CE OURTNHOS STILLA A CE	A I E I S I	11	OSO DO MUNICÍPIO DA OL DENTA QUE DE CAPITAL 15,000	03 9 9 0 0 A 1910 DA 1010 A COMMUNICAL 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
TITULO DO E AGELECIMENTO CON EXISTRES D7 D8 10 12 13	O OC ESTABLECIMENTO TR. U.A. E.U.C.L. U.N.D.O.S. VILLA MIO.R. NOME OR NUMERION OURTNHOS STOLA DA VIS. S. P.	DE PNEUS	11	OSO DO MUNICÍPIO DE CADITAL	0,0,0,0,0,0
TOULD DO EAST AGE LECTRICAL TO THE EXECUTION OF THE EXECU	O OC ESTABLECIMENTO TO A LINE DO COMPLEMENTO R. U. A. E. U. C. L. U. N. D. D. D. S	DE PNEUS	11	OSO DO MUNICÍPIO DE CADITAL	03 9 9 0 0 A 150 BA JUNTA COMPACIAL 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
TITULE DO ETABLE COMENT PROPERTY OF THE EXECUTE OF	O OC ESTABLECIMENTO TO A SANDE DE COMPANDO E SIMPLEMENTO R.U.A.E.U.C.L. U.N.D.D.D.S. VILLA IMIOIR NAME DO NUSCÓPIO OURINHOS STULARA VEL S.P. NIFORMACOES COS. JANA VEL OURINHOS ENGLARA VEL OURINHOS ENGLARA VEL OURINHOS COS. JANA VEL OURINHOS ENGLARA VEL OURINHOS ENGLARA VEL OURINHOS COS. JANA VEL OURINHOS ENGLARA VEL OURINHOS ENGLARA VEL OURINHOS COS. JANA VEL OURINHOS ENGLARA VEL OURINHOS ENGLARA VEL OURINHOS COS. JANA VEL OURINHOS	DE PNEUS	11	OSO DO MUNICÍPIO DE CADITAL	03 9 9 0 0 24 1930 Ea /UNIVA COMMUNICAL 10 0 0 0 0 0 0 0
TITULO DO ESTAGE LECIMENTO DE EXERTES D7 D8 10 12 15 ATTIVIDADO DE EXERTES D7 ATTIVIDADO DO EXERTES D7 ATTIVIDADO	O OC ESTABLECIMENTO R. U. A. E. U. C. L. U. N. D. O. S. NUME DE DATES V. I. L. A. M. O. R. NOME DE DATES OURINHOS STOLA DA VIS. STOLA DA VIS. STOLA DA VIS. STOLA DA VIS. COMPRA E VENDA SERVIÇOS DE BOR ATIVIDADES ECONOMICIAS Assinado de forma	DE PNEUS	11	OSO DO MUNICÍPIO DE CADITAL	03 9 9 0 0 24 1930 Ea /UNIVA COMMUNICAL 10 0 0 0 0 0 0 0
TITULO DO ETABLE	O OC ESTABLECIMENTO TR. U.A. E.U.C.L U.I.A. D.O.S. VILLA IMIOTR NOME OF NUMBERS OURINHOS STOLARA VIE. S. P NIFORMAÇÕES COSTANDA ATMINISTRE COMPRA E VENDA SERVIÇOS DE BOR ATVIDADES ECONOMICAS	DE PNEUS	11	OSO DO MUNICÍPIO DE CADITAL	03 9 9 0 0 24 1930 Ea /UNIVA COMMUNICAL 10 0 0 0 0 0 0 0

s.not.br/documento/149820704221798644375 fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedo



Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-1
Data: 07/04/2022 09:01:58
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Salo Digital Tipo Normal C: AMUR3640-45GE



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB





- Preencher o formutário à maquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as dêmais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO (USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ABERTURA DE FILIAL (OU AGENCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)

PROTECÃO AO NOME COMERCIAL

CANCELAMENTO

ENCERRAMENTO DE FILIAL IOU AGÊNCIA OU SUGURSAL OU OUTROS)

ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS

ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE

ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL

ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL

ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÓMICA

ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÓMICA

ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL

IANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMAI

TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

1984 7301 3

2

0 WEST SAME

596877

JEAN PIERRE Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877 Dados: 2022.04.06 17:23:38 -03'00'

971A ADDITION OVER CAMPINAS SP - C S.P. 45 988 581/19001

Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-2 Data: 07/04/2022 09:01:58



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.n





fira os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br.ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149820704221798644375



Valor Total do Ato: R\$ 5,02

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

		-		U.	15	4	
00	1				9		7
District							9
	100						
							1
			-NÃO PRE	NCHER -	-		

tural de	OURINHOS - SP			NOME DO EMPI			MASCULINO
						ALIDADE	sexo
	CASADO(A)		IUNHÃO PARCI	AL			
	ESTADO CIVIL	R	EGIME DE BENS				
ancipad				-		***************************************	
	JOSÉ OSÓRIO BELEZE APARECIDA BETON BELE	ŽE					
	m 08/08/1953	profissão	EMRESÁRIO				
01	04659596877	identidade	13.138,218	- SSP	- SP		
idente	RUA LOPES TROVÃO				542	FUNDOS	CENTRO
900-18	50 OURINHOS					SP	
CEP	_		icipio		_	UF	do outro requerimento de empresário registrado
5 J P	1 - CONSTITUIÇÃO 3 - Inser de Transf. de Sede de Outra UF 5 - Ateração de Dados da Sede BELEZE	9 - Cancelamento	de Sede para outra UF. a de SEDE some Empresarial		te Filial de Filial em Out de dados da F		Filial
	35102553539			NOME EM	PRESARIAL	0.5	
_	NIRE DA SEDE					08	NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
RUA	A DO EXPEDICIONÁRIO			1.051	-		07 CENTRO
	ENDEREÇO	DA SEDE		1	COMPI	EMENTO	BAIRRO
1990	00-041 OURINHOS					SP	
CE	EP -	-	MUNICIPIO			UF	
	AL QUI DESTAQUE DE CAPITAL S ATIVIDADES			CAPITAL OU D	ESTAQUE DO	CAPITAL, POR EXTENSO	CNPJ - BASICO
0				NQUADRAMENTO NQUADRAMENTO			12 54.054.937/0001-79
RRACH	O VAREJISTA DE PNEUMÁTICA PRESSOLAGIEM E RECA	DOS E CAMARAS	S-DE-AR PARA VI	EICULOS AU	Э	RES, PRESTAÇÃO DI	13 5030004 14 5020204 15 16 17
2/12/20	The same of the sa	Cresco de la company	porei (elprocurado/)		>		18
2/12/20	ous /em/	J. P.R.	LEZE.		>		
	ous /em/	J. P.C.	Total (Strong Strong St		> :: :: :: :: :: :: :: :: :: :: :: :: ::		SECRETARIA DA JUSTICA E DEFESA DA CIGADANIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149820704221798644375



Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-3 Data: 07/04/2022 09:01:59 Valor Total do Ato: R\$ 5,02



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.b





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Extérier é Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI. Secretaria de Desenvolvimento Econômico



osto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

utel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de

Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições

Requerimento de Empresario

		Control of the Contro		Onto do	Carlo		-			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGIS 3510255353-9	TRO DE EMPRESA - NIRE DA	SEDE		NIRE	DA FILIAL (scr	mente para filini)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem a JEAN PIERRE BELEZE	ebreviaturas)			* /	- 12					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ourinhos			-	* * * *	9	ur SP		ACIONALIDADE rasileira		COR OU RAÇA Branca
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)		-	101		asilella		SEXO
Casado(a)		Separação de								Masculino
FILIAÇÃO (Pai) JOSÉ OZORIO BELEZE					RECIDA E	BETON BE	LEZE			
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1963	IDENTIDADE (número) 13138218		DIGITO 4	23/05/20°		GRGAO E	MISSOR	UF SP	OAR 50	nero) 95.968-77
EMANCIPADO POR (forma de emancipação	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		-	1		100.		10.	1010.00	
DOMICILIADO NA (logradouro - rus, av, etc Rua Lopes Troyao	3							-		NÚMERO 542
BAIRRO/DISTRITO Vila Santo Antonio								P 9900-150		CÓDIGO DO MUNICIPIO 5258
COMPLEMENTO										-lose-
MUNICIPIO Ourinhos	The second secon						l vi			Pais Brasil
declara, sob as penas requer à Junta Comerc	da lei, não estar i ial do Estado de	mpedido de São Paulo	e exerce sua ins	er atividade crição.	empres	árla, qu	e não pos	sui outr	o registr	o de empresário e
Alteração de Endereço; NOME EMPRESARIAL										PORTE
J P BELEZE										EPP
LOGRADOURO (rus, av. etc.) Rua do Expedicionario					14.1				VIICES JETSEN	NÚMERO 1029
BAIRRO/DISTRITO Centro						19900-	041	11		CÓDIGO DO MUNICIPIO 5258
COMPLEMENTO										
MUNICIPIO Ourinhos		UF SP	PA Br	rasil			CORREIO ELE	Jeouriph	all) IEU.COM.B	R
VALOR DO CAPITAL (RS)	VALOR DO CAPITAL (po	or extenso)				/		1)	
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJET	0				/		9		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO 54.054.937/0001-		TRANSFI	ERENCIA DE SEDE O	U.PILIAL DEC	OUTRA UF	1 9		DEPENDE DE	AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESA J P BELEZE	J. P. 15	ELEZE			1	11				
DATA DA ASSINATURA 24/05/2021	JEAN PIERRE BI	RESARIO (ou pelo rep ELEZE (Empres	SANOT	statistica de la constante de	ridor)	6/	duo			>
PARA USO EXCLUSI	VO DA JUNTA (COMERCIA	37/		-/-		1			hick princes in
DEFERIDO		REGIST	RO	/			CONTR			
						Ш		29376457		

JEAN PIERRE Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:0465 BELEZE:04659596877 Dados: 2022.04.06 17:23:53 -03'00'

2 7 MAID 2021 DEVIMENTO GISENI SIMIEMA CESCHIN SECRETARIA GERAL 152.398/2

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

24/05/2021 18:41:22 - Página 1 de 1











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.054.937/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE AB 28/12/19	
NOME EMPRESARIAL J P BELEZE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejo de pneumáticos e câmaras-de	e-ar	
	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS borracharia para veículos automoto pneumáticos usados	res	
código e descrição da nat 213-5 - Empresário (Indi			
OGRADOURO R DO EXPEDICIONARIO		NÚMERO 1029 COMPLEMENTO	
19.900-041	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DURIPNEU@OURIPNEU	I.COM	TELEFONE (14) 3322-4229/ (14) 9880-9210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUA 23/12/2000	ÇÃO CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUA	ÇÃO ESPECIAL

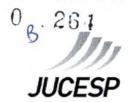
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2024 às 08:57:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

				MPRESA					
NIRE 35102553539	REGISTRO		DATA DA CONSTITUIÇÃO 27/12/1984	03/01/1985	S	PRAZO DE I	DURAÇÃO		
NOME COMERCIAL J P BELEZE								2.2.5	JURÍDICO IPRESÁRIO (E.P.P.)
.054.937/0001-79		RUA DO E	XPEDICIONARIO			M.	NÚMERO 1029	COM	PLEMENTO
BAIRRO CENTRO			MUNICÍPIO OURINHOS		UF SP	CEP 19900-0	41	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 50.000,00

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM OU REMOLDAGEM DE PNEUMÁTICOS USADOS.

			EMPRESÁRIO						
NOME JEAN PIERRE BELEZE				Ś					
ENDEREÇO RUA LOPES TROVÃO		A Company of the Comp	NÚMERO 542	COMPLEMENTO					
BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO		MUNICÍPIO OURINHOS				UF SP	CEP 19900-150	RG 131382184	
Q46.595.968-77	CARGO EMPRE	SÁRIO					A transmit	QUANTIDADE COTAS	

		ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
DATA 30/06/2022	NÚMERO 186.593/22-3	
	ARQUIVAMENTO DE BA	LANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35102553539 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/07/2024







Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 241878063, quarta-feira, 3 de julho de 2024 às 09:12:19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024 (SRP)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

A empresa J P BELEZE, inscrita no CNPJ N° 54.054.937/0001-79, Inscrição Estadual 495.031.134.110, Inscrição Municipal 11240634, situada à Rua dos Expedicionários, N° 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. JEAN PIERRE BELEZE, casado, empresário, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963. DECLARA sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de precos.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capanema, 15 de julho de 2024.

J P Assinado de forma digital por J P BELEZE:5405 BELEZE:540549370 00179 Dados: 2024.07.12 16:43:08 -03'00'

J P BELEZE CNPJ 54.054.937/0001-79 JEAN PIERRE BELEZE PROPRIETÁRIO CPF 046.595.968-77





PODER JUDICIÁRIO

00.266

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2361191

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

J P BELEZE, CNPJ: 54.054.937/0001-79, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:





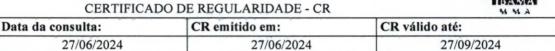




Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS





Dados básicos:

78816

Registro n.

CNPJ:

54.054.937/0001-79

Razão Social:

J P BELEZE

Nome fantasia:

OURIPNEUS

Data de abertura: 20/01/1989

Endereço:

logradouro:

RUA DOS EXPEDICIONARIOS

N.º:

1029

Complemento:

Bairro: **CENTRO** Município:

OURINHOS

CEP:

19900-041

UF:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Código	Descrição			
9-7	Recondicionamento de pneumáticos			

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	SABA9JZCHZJV2138

. 267









Avaliação da

Procurando algo?

Player não é mais compatível

Buscar

Pagina inicial (http://www.inmetro.gov.br/)

- / Qualidade (http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / Registro de objeto (../)
- / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos



Detalhes do Registro 002032/2019

Status

Ativo

Concessão

18/03/2019

J P BELEZE EPP

Rua dos Expedicionário, 1051 Cep:19900-041 | Centro - Ourinhos - SP Tel: (Telefone) (14) 3322.4229 - luis.beleze@ouripneu.com (mailto:luis.beleze@ouripneu.com) - CNPJ: (CNPJ)54.054.937/0001-79

Programa de Avaliação da Conformidade

Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro

Nome de Família

nº (número) 433 de 15/10/2021

Não cadastrado

Certificado

Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
18/03/2019	Incluido	Família A		



Ouripneus J P BELEZE



PORTARIA Nº 433 de 15/10/2021

N° DE REGISTRO: 002032/2019

CONCESSÃO:18/03/2019

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE:

SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS

STATUS:

ATIVO

J P BELEZE EPP



Rua dos Expedicionário, 1029

Cep:19900041 | Centro - Ourinhos - SP



Tel: (14) 3322.4229



ouripneu@ouripneu.com

<< Voltar

d: (270)

Barra GovBr (http://www.acessoainformacao.gov.br/) (http://www.brasil.gov.br/)

